



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Setor de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA

ME-EPP-MEI

(LC 147/2014)

REGIONALIZAÇÃO

(DECRETO Nº 050/2024, 04 de junho de 2024)

O **MUNICÍPIO DE JATEÍ**, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de seu Pregoeiro(a) Oficial, designada pelo Decreto nº 040 de maio de 2024, torna público a realização do procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, visando o **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 053, de 03 de Novembro de 2022 e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 07h00min do dia 07 de agosto de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 08 de agosto de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF**.

ENDEREÇO: A sessão pública dar-se-á por meio do sistema eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) no endereço eletrônico (<http://bllcompras.org.br/>), conforme datas e horários acima. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação do Município de Jateí - MS em contrário.

PREÂMBULO

1. DO OBJETO;
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS;
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES “BLL COMPRAS”;



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Setor de Licitação

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME;
6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS;
7. DO PREENCHIMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES;
9. DO JULGAMENTO;
10. DA HABILITAÇÃO;
11. DOS RECURSOS;
12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA;
13. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA;
14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO;
15. DA CONTRATAÇÃO;
16. DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA FISCALIZAÇÃO;
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA;
18. DO PAGAMENTO;
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
21. DO FORO;
22. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL.

1 DO OBJETO:

1.1 Trata-se de Registro de preços para “Aquisição de peças mecânicas para linha amarela e linha agrícola” em atendimento a demanda das secretarias municipais de Infraestrutura e Desenvolvimento Rural, com as dotações e demais especificações contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital.

Lote 1 – Linha Agrícola

Valor total Máximo do Lote: **R\$ 80.371,57**

Item: 1	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
219000034 BUCHA LATAO	10,0000	UND	R\$: 139,6666			
Item: 2	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Setor de Licitação

219000038 BUCHA BRONZE	10,0000	UND	R\$: 147,8333			
Item: 3	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
BICO ENGATE RÁPIDO (NEW HOLLAND)	10,0000	UNIDADE	R\$: 308,3333			
Item: 4	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
ARRUELA COMUM (MASSEY FERGUSON)	100,0000	UNIDADE	R\$: 8,4000			
Item: 5	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
ANEIS DE VEDAÇÃO (MASSEY FERGUSON)	40,0000	UNIDADE	R\$: 20,3333			
Item: 6	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
COLA LATA TEMPERATURA (NEW HOLLAND)	1,0000	UNIDADE	R\$: 71,6666			
Item: 7	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
COLA LATA TEMPERATURA (MASSEY FERGUSON)	2,0000	UNIDADE	R\$: 71,6666			
Item: 8	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
CHAVE DE PARTIDA (NEW HOLLAND)	1,0000	UNIDADE	R\$: 467,6666			
Item: 9	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
CHAVE DE PARTIDA (MASSEY FERGUSON)	3,0000	UNIDADE	R\$: 24,3333			
Item: 10	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
CABO ACELERADOR (NEW HOLLAND)	2,0000	UNIDADE	R\$: 297,6666			
Item: 11	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
CABO ACELERADOR (MASSEY FERGUSON)	2,0000	UNIDADE	R\$: 301,3333			
Item: 12	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
ENGRENAGEM DO CAMBIO (1,2,3,4 E R) (MASSEY FERGUSON)	3,0000	UNIDADE	R\$: 662,3333			
Item: 13	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
DISCO DE EMBREAGEM (MASSEY FERGUSON)	5,0000	UNIDADE	R\$: 1384,3333			
Item: 14	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
CRUZETA (NEW HOLLAND)	2,0000	UNIDADE	R\$: 618,3333			
Item: 15	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Setor de Licitação

CRUZETA (MASSEY FERGUSON)	5,0000	UNIDADE	R\$: 558,3333			
Item: 16	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
CORREIA (NEW HOLLAND)	1,0000	UNIDADE	R\$: 149,1666			
Item: 17	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
CORREIA (MASSEY FERGUSON)	3,0000	UNIDADE	R\$: 149,1666			
Item: 18	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
KIT MOTOR (MASSEY FERGUSON)	3,0000	UNIDADE	R\$: 915,0000			
Item: 19	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
PLATO (MASSEY FERGUSON)	3,0000	UNIDADE	R\$: 2050,0000			
Item: 20	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
JUNTA ESCAPE/TUBAGEM (MASSEY FERGUSON)	3,0000	UNIDADE	R\$: 80,0000			
Item: 21	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
JUNTA ESCAPE/TUBAGEM (NEW HOLLAND)	1,0000	UNIDADE	R\$: 80,3333			
Item: 22	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
RADIADOR (MASSEY FERGUSON)	3,0000	UNIDADE	R\$: 3591,6666			
Item: 23	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
RETENTOR (NEW HOLLAND)	1,0000	UNIDADE	R\$: 218,3333			
Item: 24	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
3910991 TUBO ESCAPE	4,0000	UND	R\$: 185,6666			
Item: 25	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
75201152 TERMINAL ESQUERDO	10,0000	UND	R\$: 323,3333			
Item: 26	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
75201151 TERMINAL DIREITO	10,0000	UND	R\$: 323,3333			
Item: 27	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
ROLAMENTO DE EMBREAGEM (MASSEY FERGUSON)	10,0000	UNIDADE	R\$: 605,0000			



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Setor de Licitação

Item: 28	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
ROLAMENTO (NEW HOLLAND)	10,0000	UNIDADE	R\$: 308,3333			
Item: 29	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
MANGUEIRA (MASSEY FERGUSON)	6,0000	UNIDADE	R\$: 98,3333			
Item: 30	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
MANGUEIRA (NEW HOLLAND)	2,0000	UNIDADE	R\$: 718,3333			
Item: 31	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
11068875 TRAVA	10,0000	UND	R\$: 155,8333			
Item: 32	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
UNHA - 75251673 - RG170B NEW HOLLAND	10,0000	UNIDADE	R\$: 227,6666			
Item: 33	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
DISCO - A17921 - RG170B NEW HOLLAND	2,0000	UNIDADE	R\$: 97,7500			
Item: 34	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
DISCO - A17920 - RG170B NEW HOLLAND	2,0000	UNIDADE	R\$: 91,8333			
Item: 35	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
DISCO (NEW HOLLAND)	1,0000	UNIDADE	R\$: 97,0833			
Item: 36	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
CALÇO (NEW HOLLAND)	4,0000	UNIDADE	R\$: 187,0000			
Item: 37	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
PARAFUSO (NEW HOLLAND)	20,0000	UNIDADE	R\$: 41,3333			
Item: 38	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
ARRUELA (NEW HOLLAND)	20,0000	UNIDADE	R\$: 156,8333			
Item: 39	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
ANEL (NEW HOLLAND)	20,0000	UNIDADE	R\$: 81,0000			
Item: 40	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
LAMINA BASE (NEW HOLLAND)	2,0000	UNIDADE	R\$: 1883,3333			



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Setor de Licitação

Item: 41	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
ENGRENAGEM DO CAMBIO (1,2,3,4 E R) (NEW HOLLAND)	1,0000	UNIDADE	R\$: 742,6666			
Item: 42	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
JOGO DE BUCHA - VEICULO MASSEY FERGUSON - TRATOR 292	1,0000	UNIDADE	R\$: 721,0000			
Item: 43	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
ROLAMENTO (MASSEY FERGUSON)	6,0000	UNIDADE	R\$: 166,3333			
Item: 44	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
BUCHA (MASSEY FERGUSON)	20,0000	UNIDADE	R\$: 82,0000			
Item: 45	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
DISCO (MASSEY FERGUSON)	2,0000	UNIDADE	R\$: 91,8333			
Valor total do Lote:						

Lote 2 – Linha Amarela

Item: 1	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
28000.CONV - 28000.CONV - W20E	1,0000	UNIDADE	R\$: 673,5900			
Item: 2	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
28000.CONV.TRAVAS - 28000.CONV.TRAVAS - W20E	1,0000	UNIDADE	R\$: 530,9766			
Item: 3	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
28000.TRANS - 28000.TRANS - W20E	1,0000	UNIDADE	R\$: 1552,8466			
Item: 4	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
28000.TRANS.TRAVAS 28000.TRANS.TRAVAS - W20E	1,0000	UNIDADE	R\$: 1897,6366			
Item: 5	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
ABRAÇADEIRA - 4F4974 - VEICULO: 930R CATERPILLAR PACARREGADEIRA	1,0000	UNIDADE	R\$: 29,9200			



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Setor de Licitação

Item: 6	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
ABRAÇADEIRA - 550580 - VEICULO: 930R CATERPILLAR PACARREGADEIRA	1,0000	UNIDADE	R\$: 33,0533			
Item: 7	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
ABRACADEIRA - 8T4984 - 120H CATERPILLAR PATROL	2,0000	UNIDADE	R\$: 11,2800			
Item: 8	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
ABRACADEIRA - 9M2904- 120K CATERPILLAR PATROL	1,0000	UNIDADE	R\$: 6,1200			
Item: 9	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
ACOPLAMENTO - 75249578- RG170B NEW HOLLAND	1,0000	UNIDADE	R\$: 2761,1533			
Item: 10	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
ANEL - 148880A1 - W20E	6,0000	UNIDADE	R\$: 47,9533			
Item: 11	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
ANEL - 148944A1 - W20E	8,0000	UNIDADE	R\$: 30,7800			
Item: 12	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
ANEL - 148960A1 - W20E	12,0000	UNIDADE	R\$: 6,8966			
Item: 13	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
ANEL - 148964A1 - W20E	12,0000	UNIDADE	R\$: 8,4466			
Item: 14	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
ANEL - 148965A1 - W20E	12,0000	UNIDADE	R\$: 14,3000			
Item: 15	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
ANEL - 3P1156 - 120K CATERPILLAR PATROL	1,0000	UNIDADE	R\$: 9,0900			
Item: 16	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
ANEL - 5J1086 - 120K CATERPILLAR PATROL	2,0000	UNIDADE	R\$: 32,5666			
Item: 17	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
ANEL - 5P2545 - 120K CATERPILLAR PATROL	4,0000	UNIDADE	R\$: 20,4766			
Item: 18	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Setor de Licitação

ANEL - 5P8842 - 120H CATERPILLAR PATROL	8,0000	UNIDADE	R\$: 8,8566			
Item: 19	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
ANEL - 7D8436 - 120H CATERPILLAR PATROL	4,0000	UNIDADE	R\$: 26,0000			
Item: 20	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
ANEL - 7K9202 - 120H CATERPILLAR PATROL	8,0000	UNIDADE	R\$: 16,9366			
Item: 21	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
ANEL - 7K9203 - 120H CATERPILLAR PATROL	8,0000	UNIDADE	R\$: 16,1466			
Item: 22	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
ANEL - 7S3206 - 930R CATERPILLAR PACARREGADEIRA	4,0000	UNIDADE	R\$: 7,8666			
Item: 23	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
ANEL - 8W9566 - 120K CATERPILLAR PATROL	4,0000	UNIDADE	R\$: 2458,2033			
Item: 24	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
ANEL - 9M4849 - 120H CATERPILLAR PATROL	3,0000	UNIDADE	R\$: 4,5000			
Item: 25	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
ANEL - 9M4849 - 930R CATERPILLAR PACARREGADEIRA	1,0000	UNIDADE	R\$: 4,5000			
Item: 26	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
ANEL - A19101 - W20E	4,0000	UNIDADE	R\$: 43,5333			
Item: 27	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
ANEL - D58178 - W20E	1,0000	UNIDADE	R\$: 4,6066			
Item: 28	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
ANEL - D77016 - W20E	3,0000	UNIDADE	R\$: 45,2733			
Item: 29	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
ANEL - E158262 - W20E	1,0000	UNIDADE	R\$: 71,0466			
Item: 30	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
ANEL - E62733 - VEICULO: W20E	2,0000	UNIDADE	R\$: 5,7133			



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Setor de Licitação

Item: 31	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
ANEL - L16015 - W20E	2,0000	UNIDADE	R\$: 49,8366			
Item: 32	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
ANEL - L30039 - W20E	1,0000	UNIDADE	R\$: 51,0266			
Item: 33	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
ANEL - ZTAM-00068 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	2,0000	UNIDADE	R\$: 50,7300			
Item: 34	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
ANEL - ZTAM-00132 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	2,0000	UNIDADE	R\$: 63,8300			
Item: 35	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
ANEL - ZTAM-00187 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	2,0000	UNIDADE	R\$: 90,8533			
Item: 36	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
ANEL - ZTAM-00221 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	12,0000	UNIDADE	R\$: 18,9700			
Item: 37	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
ANEL - ZTAM-00222 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	12,0000	UNIDADE	R\$: 7,4900			
Item: 38	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
ANEL- A30916 - W20E	2,0000	UNIDADE	R\$: 1,2033			
Item: 39	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
ANEL DE AÇO - 2H3548 - 930R CATERPILLAR PACARREGADEIRA	3,0000	UNIDADE	R\$: 8,7800			
Item: 40	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
ANEL TRAVA - 572993 - VEÍCULO: AD7B	2,0000	UNIDADE	R\$: 75,5100			
Item: 41	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
ANEL VED FIBRA - 2192434- 120K CATERPILLAR PATROL	4,0000	UNIDADE	R\$: 192,2533			
Item: 42	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
ANEL VEDACAO - 2049256 - VEICULO: VOLVO L60F	1,0000	UNIDADE	R\$: 18,8966			
Item: 43	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
ANTI CAMARA - 8S3970 - 930R CATERPILLAR PACARREGADEIRA	4,0000	UNIDADE	R\$: 383,8733			



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Setor de Licitação

Item: 44	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
ARRUELA - 13960145 - VEICULO: VOLVO L60F	8,0000	UNIDADE	R\$: 16,0100			
Item: 45	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
ARRUELA - 585453 - VEÍCULO: AD7B	1,0000	UNIDADE	R\$: 80,2166			
Item: 46	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
ARRUELA - 75201421 - VEÍCULO: AD7B	1,0000	UNIDADE	R\$: 87,4266			
Item: 47	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
ARRUELA - 7K1699 - 930R CATERPILLAR PACARREGADEIRA	6,0000	UNIDADE	R\$: 12,3366			
Item: 48	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
ARRUELA - D28610 - VEICULO: W20E	2,0000	UNIDADE	R\$: 47,3366			
Item: 49	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
ARRUELA - L103854 - VEICULO: W20E	2,0000	UNIDADE	R\$: 33,0033			
Item: 50	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
ARRUELA - L45013 - VEICULO: W20E	2,0000	UNIDADE	R\$: 22,2600			
Item: 51	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
ARRUELA - L47699 - W20E	2,0000	UNIDADE	R\$: 60,5566			
Item: 52	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
ARRUELA - L47701 - W20E	2,0000	UNIDADE	R\$: 49,6933			
Item: 53	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
ARRUELA- 8X3276 - 120K CATERPILLAR PATROL	2,0000	UNIDADE	R\$: 131,5366			
Item: 54	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
ASSENTO - 83938 - VEICULO: VOLVO L60F	1,0000	UNIDADE	R\$: 1696,4833			
Item: 55	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
BICO INJ - 8M1584 - 930R CATERPILLAR PACARREGADEIRA	4,0000	UNIDADE	R\$: 334,5066			
Item: 56	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
BOIA - 148080A1 - VEICULO: W20E	1,0000	UNIDADE	R\$: 170,0166			
Item: 57	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Setor de Licitação

BOMBA - 2364420 - 120K CATERPILLAR PATROL	1,0000	UNIDADE	R\$: 2958,2933			
Item: 58	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
BOMBA - 2830266 - CX220 ESCAVADEIRA	1,0000	UNIDADE	R\$: 784,0766			
Item: 59	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
BOMBA - 2853443 - CX220 ESCAVADEIRA	1,0000	UNIDADE	R\$: 800,7266			
Item: 60	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
BOMBA - 2W8003 - 120H CATERPILLAR PATROL	1,0000	UNIDADE	R\$: 3412,4733			
Item: 61	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
BOMBA - 3933255 - VEICULO: W20E	1,0000	UNIDADE	R\$: 810,1133			
Item: 62	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
BOMBA - E69484 - W20E	1,0000	UNIDADE	R\$: 6972,6733			
Item: 63	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
BOMBA DE OLEO - 73162806- RG170B NEW HOLLAND	1,0000	UNIDADE	R\$: 2271,5700			
Item: 64	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
BORRACHA - 2P1487 - 930R CATERPILLAR PACARREGADEIRA	1,0000	UNIDADE	R\$: 60,3900			
Item: 65	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
BOTAO - 11170288 - VEICULO: VOLVO L60F	1,0000	UNIDADE	R\$: 184,7233			
Item: 66	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
BRAÇADEIRA - 214-1428 - VEICULO: W20E	2,0000	UNIDADE	R\$: 13,9233			
Item: 67	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
BRAÇADEIRA - 214-1436 - VEICULO: W20E	2,0000	UNIDADE	R\$: 12,4333			
Item: 68	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
BRAÇADEIRA - 214-1464 - VEICULO: W20E	2,0000	UNIDADE	R\$: 10,9200			



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Setor de Licitação

Item: 69	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
BRAÇADEIRA - E67923 - VEICULO: W20E	1,0000	UNIDADE	R\$: 33,2533			
Item: 70	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
BUCHA - 1508238 - 930R CATERPILLAR PACARREGADEIRA	6,0000	UNIDADE	R\$: 68,7733			
Item: 71	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
BUCHA - 1K8051- 930RCATERPILLER PACARREGADEIRA	1,0000	UNIDADE	R\$: 198,4166			
Item: 72	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
BUCHA - 2G7387 - 120H CATERPILLAR PATROL	2,0000	UNIDADE	R\$: 161,6500			
Item: 73	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
BUCHA - 2G7388 - 120H CATERPILLAR PATROL	2,0000	UNIDADE	R\$: 92,3966			
Item: 74	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
BUCHA - 2G8631 - 120H CATERPILLAR PATROL	4,0000	UNIDADE	R\$: 79,6500			
Item: 75	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
BUCHA - 61LF-10090 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	2,0000	UNIDADE	R\$: 235,8733			
Item: 76	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
BUCHA - 61LF-10100 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	2,0000	UNIDADE	R\$: 236,4666			
Item: 77	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
BUCHA - 61LF-10110 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	2,0000	UNIDADE	R\$: 260,7933			
Item: 78	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
BUCHA - 61LF-10121 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	1,0000	UNIDADE	R\$: 600,3200			
Item: 79	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
BUCHA - 7K9602- 930R CATERPILLAR PACARREGADEIRA	1,0000	UNIDADE	R\$: 72,8700			
Item: 80	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
BUCHA - 8D7086 - 120H CATERPILLAR PATROL	4,0000	UNIDADE	R\$: 84,2266			
Item: 81	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
BUCHA - 8W6473 - 120H CATERPILLAR PATROL	2,0000	UNIDADE	R\$: 189,8833			



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Setor de Licitação

Item: 82	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
BUCHA - D33023 - VEICULO: W20E	4,0000	UNIDADE	R\$: 89,7933			
Item: 83	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
BUCHA - D33024 - W20E	12,0000	UNIDADE	R\$: 51,9866			
Item: 84	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
BUCHA - L15802 - VEICULO: W20E	2,0000	UNIDADE	R\$: 181,1000			
Item: 85	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
BUCHA - L17466 - VEICULO: W20E	2,0000	UNIDADE	R\$: 200,1733			
Item: 86	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
BUCHA - L46480 - VEICULO: W20E	2,0000	UNIDADE	R\$: 94,5533			
Item: 87	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
BUCHA - L47305 - VEICULO: W20E	2,0000	UNIDADE	R\$: 121,6566			
Item: 88	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
BUCHA - L47306 - VEICULO: W20E	2,0000	UNIDADE	R\$: 142,6266			
Item: 89	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
BUCHA - L47560 - W20E	2,0000	UNIDADE	R\$: 148,2766			
Item: 90	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
BUCHA - X112-702063 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	2,0000	UNIDADE	R\$: 280,2366			
Item: 91	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
CABO - 4N7491 - 930R CATERPILLAR PACARREGADEIRA	1,0000	UNIDADE	R\$: 106,7933			
Item: 92	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
CABO - 75251275 - RG170B NEW HOLLAND	1,0000	UNIDADE	R\$: 253,3900			
Item: 93	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
CABO - E155965 - VEICULO: W20E	1,0000	UNIDADE	R\$: 176,3733			
Item: 94	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
CABO - E158832 - VEICULO: W20E	1,0000	UNIDADE	R\$: 199,0900			
Item: 95	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Setor de Licitação

CABO - E158833 - VEICULO: W20E	1,0000	UNIDADE	R\$: 223,8433			
Item: 96	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
CALÇO - 1F4232 - 930R CATERPILLAR PACARREGADEIRA	4,0000	UNIDADE	R\$: 7,6366			
Item: 97	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
CALCO - S391-065120 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	4,0000	UNIDADE	R\$: 40,8900			
Item: 98	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
CALCO - S391-070130 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	4,0000	UNIDADE	R\$: 44,7833			
Item: 99	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
CALCO - S391-075135 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	4,0000	UNIDADE	R\$: 28,4400			
Item: 100	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
CANO - 145806A1 - W20E	2,0000	UNIDADE	R\$: 99,0200			
Item: 101	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
CANO - 145807A1 - W20E	2,0000	UNIDADE	R\$: 75,7066			
Item: 102	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
CANO - 148224A1 - W20E	2,0000	UNIDADE	R\$: 74,2066			
Item: 103	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
CANO - 148225A1 - W20E	2,0000	UNIDADE	R\$: 58,6433			
Item: 104	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
CANTO LAMINA - 752696800 - RG170B NEW HOLLAND	2,0000	UNIDADE	R\$: 430,1400			
Item: 105	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
CANTO LD - 8321319 - VEÍCULO: AD7B	1,0000	UNIDADE	R\$: 428,6300			
Item: 106	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
CANTO LE - 8321320 - VEÍCULO: AD7B	1,0000	UNIDADE	R\$: 456,7466			
Item: 107	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
CAPA - 5L2031 - 120K CATERPILLAR PATROL	1,0000	UNIDADE	R\$: 266,4800			
Item: 108	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
CAPA - 7K0394 - 930RCATERPILLER PACARREGADEIRA	2,0000	UNIDADE	R\$: 493,3200			



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Setor de Licitação

Item: 109	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
CARDAN - 146339A1 - W20E	1,0000	UNIDADE	R\$: 794,6866			
Item: 110	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
CARDAN - 75210204 - VEÍCULO: AD7B	1,0000	UNIDADE	R\$: 2161,3100			
Item: 111	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
CARDAN - E69393 - W20E	1,0000	UNIDADE	R\$: 402,8633			
Item: 112	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
CASQUILHO - 8273550 - VEÍCULO: AD7B	2,0000	UNIDADE	R\$: 198,7866			
Item: 113	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
CHAVE GERAL - 7N0718 - 120K CATERPILLAR PATROL	1,0000	UNIDADE	R\$: 186,3166			
Item: 114	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
CHAVE GERAL - 7N0718 - 930R CATERPILLAR PACARREGADEIRA	1,0000	UNIDADE	R\$: 233,7833			
Item: 115	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
CHAVE PARTIDA - 8S7713 - 930R CATERPILLAR PACARREGADEIRA	1,0000	UNIDADE	R\$: 84,3100			
Item: 116	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
CHAVETA - 10206611 - VEÍCULO: AD7B	2,0000	UNIDADE	R\$: 34,4500			
Item: 117	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
CILINDRO - 145482A1 - W20E	2,0000	UNIDADE	R\$: 2038,0866			
Item: 118	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
CONE - 300061 - 120H CATERPILLAR PATROL	2,0000	UNIDADE	R\$: 411,2900			
Item: 119	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
CONE - 4B7270 - 120H CATERPILLAR PATROL	4,0000	UNIDADE	R\$: 383,0333			
Item: 120	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
CONE - 5L2030 - 120K CATERPILLAR PATROL	1,0000	UNIDADE	R\$: 484,4766			
Item: 121	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
CONE - 6H3568 - 930RCATERPILLER PACARREGADEIRA	2,0000	UNIDADE	R\$: 339,7166			



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Setor de Licitação

Item: 122	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
CONJ MOLAS - 76000611/612 - VEICULO: AD7B	2,0000	UNIDADE	R\$: 56,8433			
Item: 123	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
CONJ. CONVERSOR - CONJ.CONV- W20E	1,0000	UNIDADE	R\$: 5109,9766			
Item: 124	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
COROA / PINHÃO- 148982A1 - W20E	2,0000	UNIDADE	R\$: 3066,4500			
Item: 125	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
COROA/PINHAO - 75201678 - VEÍCULO: AD7B	1,0000	UNIDADE	R\$: 4700,8233			
Item: 126	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
CORREIA - 3289089 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	1,0000	UNIDADE	R\$: 334,1300			
Item: 127	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
CORREIA - 3911566 - VEICULO: W20E	1,0000	UNIDADE	R\$: 140,4500			
Item: 128	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
CORREIA - 7E3372 - 120K CATERPILLAR PATROL	3,0000	UNIDADE	R\$: 99,4600			
Item: 129	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
CORREIA - 7M0185 - 930R CATERPILLAR PACARREGADEIRA	2,0000	UNIDADE	R\$: 221,4233			
Item: 130	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
CORREIA A/C - 11E9-3503 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	1,0000	UNIDADE	R\$: 147,8866			
Item: 131	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
CORRENTE - 5T0735- 120K CATERPILLAR PATROL	4,0000	UNIDADE	R\$: 2802,4166			
Item: 132	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
CORRENTE - 6G1633 - 120H CATERPILLAR PATROL	4,0000	UNIDADE	R\$: 2982,7466			
Item: 133	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
CORTICA - 14683 - VEÍCULO: AD7B	4,0000	UNIDADE	R\$: 3,5000			
Item: 134	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Setor de Licitação

CORTICA - 20293 - VEÍCULO: AD7B	40,0000	UNIDADE	R\$: 8,3766			
Item: 135	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
CORTICA - 21200 - VEÍCULO: AD7B	4,0000	UNIDADE	R\$: 5,5836			
Item: 136	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
CORTICA - 8828122 - VEÍCULO: AD7B	4,0000	UNIDADE	R\$: 1,1633			
Item: 137	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
COXIM - 11110276 - VEICULO: VOLVO L60F	4,0000	UNIDADE	R\$: 105,6266			
Item: 138	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
COXIM - 72203757 - CX220 ESCAVADEIRA	4,0000	UNIDADE	R\$: 178,1833			
Item: 139	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
COXIM - 72203758 - CX220 ESCAVADEIRA	4,0000	UNIDADE	R\$: 209,9666			
Item: 140	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
COXIM - A19066 - VEICULO: W20E	2,0000	UNIDADE	R\$: 33,6566			
Item: 141	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
COXIM - L46821 - VEICULO: W20E	2,0000	UNIDADE	R\$: 9,8300			
Item: 142	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
CREMALHEIRA - 3901774 - VEICULO: W20E	1,0000	UNIDADE	R\$: 241,4066			
Item: 143	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
CRUZETA - 75288824 - RG170B NEW HOLLAND	2,0000	UNIDADE	R\$: 356,0400			
Item: 144	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
CRUZETA - 75289373 RG170B NEW HOLLAND	1,0000	UNIDADE	R\$: 353,4866			
Item: 145	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
CRUZETA - 9P0356 - 120H CATERPILLAR PATROL	2,0000	UNIDADE	R\$: 473,5133			
Item: 146	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
CRUZETA - 9P0356 - 120K CATERPILLAR PATROL	4,0000	UNIDADE	R\$: 473,5133			
Item: 147	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
CRUZETA - E68763 - W20E	5,0000	UNIDADE	R\$: 323,6166			



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Setor de Licitação

Item: 148	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
CUBO - E105058 - W20E	1,0000	UNIDADE	R\$: 2076,5933			
Item: 149	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
DEFLETOR - 148929A1 - W20E	2,0000	UNIDADE	R\$: 55,8066			
Item: 150	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
DEFLETOR - 585736 - VEÍCULO: AD7B	2,0000	UNIDADE	R\$: 9,7000			
Item: 151	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
DEFLETOR - E69864 - W20E	1,0000	UNIDADE	R\$: 438,5900			
Item: 152	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
DENTE - 87638115 - CX220 ESCAVADEIRA	5,0000	UNIDADE	R\$: 347,1600			
Item: 153	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
DENTE - E61652/2R - W20E	9,0000	UNIDADE	R\$: 408,7566			
Item: 154	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
DENTE CONCHA - 8J4691 - 930RCATERPILLER PACARREGADEIRA	9,0000	UNIDADE	R\$: 496,2200			
Item: 155	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
DISCO - 14687 - VEÍCULO: AD7B	22,0000	UNIDADE	R\$: 78,0866			
Item: 156	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
DISCO - 148903A1 - W20E	16,0000	UNIDADE	R\$: 102,1100			
Item: 157	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
DISCO - 148905A1 - W20E	20,0000	UNIDADE	R\$: 61,9766			
Item: 158	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
DISCO - 148962A1 - W20E	16,0000	UNIDADE	R\$: 192,0366			
Item: 159	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
DISCO - 148963A1 - W20E	16,0000	UNIDADE	R\$: 56,4333			
Item: 160	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
DISCO - 568399 - VEÍCULO: AD7B	22,0000	UNIDADE	R\$: 56,2366			



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Setor de Licitação

Item: 161	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
DISCO - 586599 - VEÍCULO: AD7B	2,0000	UNIDADE	R\$: 499,5833			
Item: 162	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
DISCO - 618912 - 120H CATERPILLAR PATROL	7,0000	UNIDADE	R\$: 95,3533			
Item: 163	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
DISCO - 6Y5352 - 120H CATERPILLAR PATROL	5,0000	UNIDADE	R\$: 170,7466			
Item: 164	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
DISCO - 6Y7916 - 120H CATERPILLAR PATROL	8,0000	UNIDADE	R\$: 201,2333			
Item: 165	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
DISCO - 7D8434 - 120H CATERPILLAR PATROL	8,0000	UNIDADE	R\$: 154,9066			
Item: 166	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
DISCO - A17920 - RG170B NEW HOLLAND	20,0000	UNIDADE	R\$: 50,9366			
Item: 167	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
DISCO - A17921 - RG170B NEW HOLLAND	20,0000	UNIDADE	R\$: 29,9600			
Item: 168	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
DISCO - E158746 - VEÍCULO: W20E	1,0000	UNIDADE	R\$: 33,8500			
Item: 169	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
DUOCONE - 3S0303 - 120K CATERPILLAR PATROL	2,0000	UNIDADE	R\$: 188,1433			
Item: 170	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
EIXO - L47564 - VEÍCULO: W20E	1,0000	UNIDADE	R\$: 2389,6733			
Item: 171	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
EIXO - L47565 - VEÍCULO: W20E	1,0000	UNIDADE	R\$: 2323,9800			
Item: 172	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
ENGRENAGEM - 4964921 - VEÍCULO: AD7B	2,0000	UNIDADE	R\$: 6540,6333			
Item: 173	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Setor de Licitação

ENGRENAGEM - 4965104 - VEÍCULO: AD7B	2,0000	UNIDADE	R\$: 3179,2333			
Item: 174	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
ENGRENAGEM - 7D7889 - 120H CATERPILLAR PATROL	2,0000	UNIDADE	R\$: 3159,8333			
Item: 175	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
FILTO - 87638120 - CX220 ESCAVADEIRA	1,0000	UNIDADE	R\$: 153,5000			
Item: 176	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
FILTR HIDR - 73162722- RG170B NEW HOLLAND	1,0000	UNIDADE	R\$: 614,0500			
Item: 177	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
FILTRO - 11110283 - VEICULO: VOLVO L60F	1,0000	UNIDADE	R\$: 326,5766			
Item: 178	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
FILTRO - 11110284 - VEICULO: VOLVO L60F	1,0000	UNIDADE	R\$: 196,9533			
Item: 179	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
FILTRO - 11706667 - VEICULO: VOLVO L60F	1,0000	UNIDADE	R\$: 48,3333			
Item: 180	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
FILTRO - 149166A1 - VEICULO: W20E	1,0000	UNIDADE	R\$: 104,8233			
Item: 181	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
FILTRO - 149167A1 - VEICULO: W20E	1,0000	UNIDADE	R\$: 120,9966			
Item: 182	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
FILTRO - 15052786 - VEICULO: VOLVO L60F	1,0000	UNIDADE	R\$: 236,2166			
Item: 183	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
FILTRO - 1R0658 - 120H CATERPILLAR PATROL	1,0000	UNIDADE	R\$: 222,6200			
Item: 184	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
FILTRO - 1R0762 - 120K CATERPILLAR PATROL	1,0000	UNIDADE	R\$: 129,8066			
Item: 185	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
FILTRO - 1R1807 - 120K CATERPILLAR PATROL	1,0000	UNIDADE	R\$: 300,3933			
Item: 186	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Setor de Licitação

FILTRO - 2314486 - 120K CATERPILLAR PATROL	1,0000	UNIDADE	R\$: 183,6633			
Item: 187	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
FILTRO - 31E3-0018 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	1,0000	UNIDADE	R\$: 76,8666			
Item: 188	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
FILTRO - 31EE-02110 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	1,0000	UNIDADE	R\$: 68,0666			
Item: 189	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
FILTRO - 31L1-4041 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	1,0000	UNIDADE	R\$: 164,1066			
Item: 190	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
FILTRO - 3261644 - 120K CATERPILLAR PATROL	1,0000	UNIDADE	R\$: 264,2900			
Item: 191	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
FILTRO - 3831236 - VEICULO: VOLVO L60F	1,0000	UNIDADE	R\$: 87,8533			
Item: 192	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
FILTRO - 3931063 - VEICULO: W20E	1,0000	UNIDADE	R\$: 222,5733			
Item: 193	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
FILTRO - 48054109 - CX220 ESCAVADEIRA	1,0000	UNIDADE	R\$: 69,5100			
Item: 194	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
FILTRO - 612499- 120H CATERPILLAR PATROL	2,0000	UNIDADE	R\$: 201,0333			
Item: 195	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
FILTRO - 612500- 120H CATERPILLAR PATROL	2,0000	UNIDADE	R\$: 151,4166			
Item: 196	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
FILTRO - 71LB-00290 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	1,0000	UNIDADE	R\$: 311,7033			
Item: 197	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
FILTRO - 75241002 - CX220 ESCAVADEIRA	1,0000	UNIDADE	R\$: 119,0366			
Item: 198	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
FILTRO - 75310446 - RG170B NEW HOLLAND	1,0000	UNIDADE	R\$: 116,8933			
Item: 199	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
FILTRO - 8280891 - VEÍCULO: AD7B	1,0000	UNIDADE	R\$: 202,5400			



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Setor de Licitação

Item: 200	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
FILTRO - 84273566 - CX220 ESCAVADEIRA	1,0000	UNIDADE	R\$: 293,4466			
Item: 201	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
FILTRO - 87655371 - CX220 ESCAVADEIRA	2,0000	UNIDADE	R\$: 158,6100			
Item: 202	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
FILTRO - 9M2341 - 120H CATERPILLAR PATROL	1,0000	UNIDADE	R\$: 314,0133			
Item: 203	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
FILTRO - D1392225 - VEICULO: W20E	1,0000	UNIDADE	R\$: 72,8000			
Item: 204	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
FILTRO - D52932 - W20E	1,0000	UNIDADE	R\$: 67,8666			
Item: 205	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
FILTRO - E97543 - VEICULO: W20E	2,0000	UNIDADE	R\$: 122,3666			
Item: 206	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
FILTRO - ZGAQ-00001 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	1,0000	UNIDADE	R\$: 415,6666			
Item: 207	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
FILTRO- 11E1-70140 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	1,0000	UNIDADE	R\$: 74,7600			
Item: 208	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
FILTRO- 11LD-20250 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	1,0000	UNIDADE	R\$: 125,7533			
Item: 209	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
FILTRO- 11LD-70010 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	1,0000	UNIDADE	R\$: 357,6400			
Item: 210	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
FILTRO- 11N6-24520 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	1,0000	UNIDADE	R\$: 446,4700			
Item: 211	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
FILTRO- 11N6-24530 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	1,0000	UNIDADE	R\$: 263,7866			
Item: 212	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
FILTRO -1R0750 - 120H CATERPILLAR PATROL	1,0000	UNIDADE	R\$: 110,3833			
Item: 213	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Setor de Licitação

FILTRO DE AR - 2456375 - 120K CATERPILLAR PATROL	1,0000	UNIDADE	R\$: 440,2800			
Item: 214	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
FILTRO DE AR - 2456376 - 120K CATERPILLAR PATROL	1,0000	UNIDADE	R\$: 241,4933			
Item: 215	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
FILTRO HIDR - 3283655- 120K CATERPILLAR PATROL	1,0000	UNIDADE	R\$: 521,2800			
Item: 216	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
FILTRO OLEO - 17457469 - VEICULO: VOLVO L60F	1,0000	UNIDADE	R\$: 93,1100			
Item: 217	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
FLANGE - 75327080- CX220 ESCAVADEIRA	2,0000	UNIDADE	R\$: 836,3566			
Item: 218	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
FLANGE - 75327081 - CX220 ESCAVADEIRA	1,0000	UNIDADE	R\$: 863,9733			
Item: 219	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
FLANGE - D80314 - W20E	1,0000	UNIDADE	R\$: 832,5200			
Item: 220	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
FLANGE DA TRANS - 75289465 - RG170B NEW HOLLAND	1,0000	UNIDADE	R\$: 1350,0700			
Item: 221	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
FORQUILHA - A18709 - VEICULO: W20E	2,0000	UNIDADE	R\$: 63,4033			
Item: 222	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
GRAMPO - 4P3778 - 120H CATERPILLAR PATROL	1,0000	UNIDADE	R\$: 43,1500			
Item: 223	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
GRAXEIRO - 219-1 - W20E	14,0000	UNIDADE	R\$: 1,3866			
Item: 224	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
GUIA - 1409670- 120K CATERPILLAR PATROL	12,0000	UNIDADE	R\$: 39,2066			
Item: 225	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
GUIA - 1478220 - 120K CATERPILLAR PATROL	6,0000	UNIDADE	R\$: 38,2733			
Item: 226	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
HELICE - 147145A1 - VEICULO: W20E	4,0000	UNIDADE	R\$: 890,8500			



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Setor de Licitação

Item: 227	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
HELICE - 15610485 - VEICULO: VOLVO L60F	1,0000	UNIDADE	R\$: 1480,4900			
Item: 228	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
HELICE - 87550707 - CX220 ESCAVADEIRA	1,0000	UNIDADE	R\$: 1789,7200			
Item: 229	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
HELICE - A189402 - VEICULO: W20E	1,0000	UNIDADE	R\$: 669,4833			
Item: 230	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
HELICE ESPECIAL - 2418534 - 120K CATERPILLAR PATROL	1,0000	UNIDADE	R\$: 2739,4666			
Item: 231	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
HORIMENTRO - 146917A1 - VEICULO: W20E	1,0000	UNIDADE	R\$: 215,1200			
Item: 232	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
INTERRUPTOR - 1145333 - 120K CATERPILLAR PATROL	1,0000	UNIDADE	R\$: 417,4500			
Item: 233	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
INTERRUPTOR - 1496371 - 120K CATERPILLAR PATROL	1,0000	UNIDADE	R\$: 399,2666			
Item: 234	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
INTERRUPTOR - E155293 - W20E	1,0000	UNIDADE	R\$: 337,5166			
Item: 235	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
ISOLADOR - J935449 - CX220 ESCAVADEIRA	6,0000	UNIDADE	R\$: 247,9466			
Item: 236	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
JUNTA - 20459203 - VEICULO: VOLVO L60F	1,0000	UNIDADE	R\$: 122,6333			
Item: 237	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
JUNTA - 20933261 - VEICULO: VOLVO L60F	4,0000	UNIDADE	R\$: 72,1800			
Item: 238	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
JUNTA - 21611489- VEICULO: VOLVO L60F	1,0000	UNIDADE	R\$: 87,5566			
Item: 239	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
JUNTA - 2337655 - 120K CATERPILLAR PATROL	1,0000	UNIDADE	R\$: 30,1900			



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Setor de Licitação

Item: 240	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
JUNTA - 234663- W20E	1,0000	UNIDADE	R\$: 136,3366			
Item: 241	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
JUNTA - 2613816 - 120K CATERPILLAR PATROL	1,0000	UNIDADE	R\$: 109,2133			
Item: 242	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
JUNTA - 2830923 - CX220 ESCAVADEIRA	1,0000	UNIDADE	R\$: 689,8833			
Item: 243	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
JUNTA - 2856809 - CX220 ESCAVADEIRA	6,0000	UNIDADE	R\$: 14,3033			
Item: 244	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
JUNTA - 2856817 - CX220 ESCAVADEIRA	6,0000	UNIDADE	R\$: 109,7800			
Item: 245	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
JUNTA - 2K5109 - 120K CATERPILLAR PATROL	1,0000	UNIDADE	R\$: 27,8800			
Item: 246	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
JUNTA - 2P2720 - 120H CATERPILLAR PATROL	1,0000	UNIDADE	R\$: 57,9733			
Item: 247	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
JUNTA - 3007933 - 120K CATERPILLAR PATROL	1,0000	UNIDADE	R\$: 81,7800			
Item: 248	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
JUNTA - 575930 - VEÍCULO: AD7B	1,0000	UNIDADE	R\$: 37,8600			
Item: 249	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
JUNTA - 592526 - VEÍCULO: AD7B	1,0000	UNIDADE	R\$: 56,7200			
Item: 250	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
JUNTA - 75206879- RG170B NEW HOLLAND	1,0000	UNIDADE	R\$: 9,7800			
Item: 251	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
JUNTA - 75208288- RG170B NEW HOLLAND	6,0000	UNIDADE	R\$: 5,9533			
Item: 252	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
JUNTA - 75286073- RG170B NEW HOLLAND	1,0000	UNIDADE	R\$: 106,8133			
Item: 253	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Setor de Licitação

JUNTA - 75289675- RG170B NEW HOLLAND	1,0000	UNIDADE	R\$: 112,4200			
Item: 254	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
JUNTA - 7C7431 - 120K CATERPILLAR PATROL	1,0000	UNIDADE	R\$: 14,3133			
Item: 255	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
JUNTA - 7N7998 - 120H CATERPILLAR PATROL	1,0000	UNIDADE	R\$: 1185,9966			
Item: 256	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
JUNTA - 8S1605 - 120H CATERPILLAR PATROL	1,0000	UNIDADE	R\$: 53,7933			
Item: 257	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
JUNTA - D76997 - W20E	1,0000	UNIDADE	R\$: 164,8733			
Item: 258	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
JUNTA - E97397- W20E	1,0000	UNIDADE	R\$: 132,8333			
Item: 259	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
JUNTA - L33539 - W20E	1,0000	UNIDADE	R\$: 89,8233			
Item: 260	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
JUNTA - L33566 - W20E	1,0000	UNIDADE	R\$: 67,8866			
Item: 261	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
JUNTA - N6271 - W20E	1,0000	UNIDADE	R\$: 62,4933			
Item: 262	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
JUNTA CARTER - 20460022 - VEICULO: VOLVO L60F	1,0000	UNIDADE	R\$: 278,7633			
Item: 263	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
JUNTA DE VED - 2721956 - 120K CATERPILLAR PATROL	6,0000	UNIDADE	R\$: 37,0066			
Item: 264	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
LAMINA - 2Y3939 - 930RCATERPILLER PACARREGADEIRA	1,0000	UNIDADE	R\$: 5961,4100			
Item: 265	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
LAMINA - 5D9553 - 120H CATERPILLAR PATROL	4,0000	UNIDADE	R\$: 1031,9066			
Item: 266	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Setor de Licitação

LAMINA - 5D9558 - RG170B NEW HOLLAND	2,0000	UNIDADE	R\$: 1515,7300			
Item: 267	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
LAMINA - 75209227 - VEÍCULO: AD7B	2,0000	UNIDADE	R\$: 1106,3166			
Item: 268	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
LAMINA - 7D1576 - 120K CATERPILLAR PATROL	2,0000	UNIDADE	R\$: 1544,3833			
Item: 269	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
LAMINA - E157649 - W20E	1,0000	UNIDADE	R\$: 5618,5666			
Item: 270	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
LIMPADOR - 11170171 - VEICULO: VOLVO L60F	1,0000	UNIDADE	R\$: 176,9933			
Item: 271	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
LIMPADOR - 14508629 - VEICULO: VOLVO L60F	1,0000	UNIDADE	R\$: 287,4766			
Item: 272	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
LONA - 75209226XX - VEÍCULO: AD7B	2,0000	UNIDADE	R\$: 286,4533			
Item: 273	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
LUVA - E69392 - W20E	2,0000	UNIDADE	R\$: 436,9466			
Item: 274	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
MANCAL - E64165 - W20E	1,0000	UNIDADE	R\$: 162,2566			
Item: 275	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
MANGUEIRA - 1316645 - 120H CATERPILLAR PATROL	1,0000	UNIDADE	R\$: 28,4066			
Item: 276	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
MANGUEIRA - 146241A1 - VEICULO: W20E	1,0000	UNIDADE	R\$: 151,9900			
Item: 277	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
MANGUEIRA - 146266A1 - W20E	1,0000	UNIDADE	R\$: 261,5233			
Item: 278	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
MANGUEIRA - 147271A1 - VEICULO: W20E	1,0000	UNIDADE	R\$: 112,3833			
Item: 279	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
MANGUEIRA - 147272A1 - VEICULO: W20E	1,0000	UNIDADE	R\$: 68,2733			



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Setor de Licitação

Item: 280	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
MANGUEIRA - 75210004 - VEÍCULO: AD7B	2,0000	UNIDADE	R\$: 304,4933			
Item: 281	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
PAR LAMINA - 4F7827 - 120K CATERPILLAR PATROL	52,0000	UNIDADE	R\$: 9,3000			
Item: 282	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
PARAFUSO - 13946173 - VEICULO: VOLVO L60F	1,0000	UNIDADE	R\$: 6,5366			
Item: 283	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
PARAFUSO - 148952A1 - W20E	40,0000	UNIDADE	R\$: 30,2500			
Item: 284	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
PARAFUSO - 26-876 - VEICULO: W20E	6,0000	UNIDADE	R\$: 6,5700			
Item: 285	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
PARAFUSO - 3F5108 - 120H CATERPILLAR PATROL	36,0000	UNIDADE	R\$: 7,6166			
Item: 286	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
PARAFUSO - 3F5108 - RG170B NEW HOLLAND	26,0000	UNIDADE	R\$: 7,6166			
Item: 287	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
PARAFUSO - 3F5108 - VEÍCULO: AD7B	40,0000	UNIDADE	R\$: 7,6166			
Item: 288	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
PARAFUSO - 414-624 - VEICULO: W20E	8,0000	UNIDADE	R\$: 4,5966			
Item: 289	Quantidade	Unidade	Preço	Marca	Valor unitário	Valor total
PARAFUSO - 586726 - VEÍCULO: AD7B	36,0000	UNIDADE	R\$: 13,1366			
Item: 290	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
PARAFUSO - 6001034/1 - W20E	18,0000	UNIDADE	R\$: 25,5933			
Item: 291	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
PARAFUSO - 8J2928 - 930RCATERPILLER PACARREGADEIRA	18,0000	UNIDADE	R\$: 33,5800			
Item: 292	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
PARAFUSO - 8T4139 - 120K CATERPILLAR PATROL	18,0000	UNIDADE	R\$: 18,6000			
Item: 293	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Setor de Licitação

PARAFUSO - S018-20065 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	7,0000	UNIDADE	R\$: 26,5466			
Item: 294	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
PARAFUSO - S018-20075- VEICULO: HYUNDAI 740-7A	7,0000	UNIDADE	R\$: 29,8200			
Item: 295	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
PARAFUSO- 26-1072- VEICULO: W20E	4,0000	UNIDADE	R\$: 6,5833			
Item: 296	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
PINHAO - 3B6694 - 930R CATERPILLAR PACARREGADEIRA	1,0000	UNIDADE	R\$: 885,6833			
Item: 297	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
PINO - 61LB-15030 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	1,0000	UNIDADE	R\$: 556,0800			
Item: 298	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
PINO - 61LB-15040 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	1,0000	UNIDADE	R\$: 469,2866			
Item: 299	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
PINO - 61LB-15050 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	1,0000	UNIDADE	R\$: 507,2766			
Item: 300	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
PINO - 61LB-15200 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	2,0000	UNIDADE	R\$: 614,4400			
Item: 301	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
PINO - 61LB-15210 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	1,0000	UNIDADE	R\$: 483,1700			
Item: 302	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
PINO - 61LF-15230 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	1,0000	UNIDADE	R\$: 1350,1200			
Item: 303	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
PINO - 6K4192 - 930RCATERPILLER PACARREGADEIRA	1,0000	UNIDADE	R\$: 713,8833			
Item: 304	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
PINO - 6K6185- 930RCATERPILLER PACARREGADEIRA	2,0000	UNIDADE	R\$: 151,0433			
Item: 305	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
PINO - 75327104 - CX220 ESCAFADEIRA	2,0000	UNIDADE	R\$: 981,0300			
Item: 306	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Setor de Licitação

PINO - 8D2429- 120H CATERPILLAR PATROL	2,0000	UNIDADE	R\$: 135,0133			
Item: 307	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
PINO - 8W5293 - 120H CATERPILLAR PATROL	4,0000	UNIDADE	R\$: 243,4266			
Item: 308	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
PINO - E159033 - VEICULO: W20E	4,0000	UNIDADE	R\$: 53,5533			
Item: 309	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
PINO - E66294 - VEICULO: W20E	2,0000	UNIDADE	R\$: 212,7000			
Item: 310	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
PINO - L15725 - W20E	2,0000	UNIDADE	R\$: 403,1833			
Item: 311	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
PINO - L15800 - VEICULO: W20E	4,0000	UNIDADE	R\$: 272,5300			
Item: 312	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
PINO - L40421 - VEICULO: W20E	4,0000	UNIDADE	R\$: 210,7133			
Item: 313	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
PINO - L47562 - VEICULO: W20E	2,0000	UNIDADE	R\$: 242,2066			
Item: 314	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
PINO -6K4180- 930RCATERPILLER PACARREGADEIRA	1,0000	UNIDADE	R\$: 469,9366			
Item: 315	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
PISTÃO - 148966A1 - W20E	12,0000	UNIDADE	R\$: 95,8933			
Item: 316	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
PISTAO - ZTAM-00223 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	12,0000	UNIDADE	R\$: 170,5966			
Item: 317	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
PLACA - 1107723 - 120H CATERPILLAR PATROL	6,0000	UNIDADE	R\$: 83,3833			
Item: 318	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
PLACA - 147144A1 - VEICULO: W20E	1,0000	UNIDADE	R\$: 230,0233			
Item: 319	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
PLACA - 3D6689 - 120H CATERPILLAR PATROL	1,0000	UNIDADE	R\$: 662,7600			
Item: 320	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Setor de Licitação

PLACA - 7G0437 - 120H CATERPILLAR PATROL	6,0000	UNIDADE	R\$: 145,9633			
Item: 321	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
PLACA - 8W1749 - 120K CATERPILLAR PATROL	6,0000	UNIDADE	R\$: 21,8633			
Item: 322	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
PLATO - 587830 - VEÍCULO: D7B	1,0000	UNIDADE	R\$: 458,9966			
Item: 323	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
POLIA - 1247792 - 120K CATERPILLAR PATROL	1,0000	UNIDADE	R\$: 671,3833			
Item: 324	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
POLIA- 2P6128- 930RCATERPILLER PACARREGADEIRA	1,0000	UNIDADE	R\$: 680,8400			
Item: 325	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
PONTA - 61L3-0169 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	5,0000	UNIDADE	R\$: 571,7600			
Item: 326	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
PONTA LD - 61L3-0171 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	1,0000	UNIDADE	R\$: 814,2500			
Item: 327	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
PONTA LE - 61L3-0170 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	1,0000	UNIDADE	R\$: 814,2500			
Item: 328	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
POORCA - 971096 - VEICULO: VOLVO L60F	8,0000	UNIDADE	R\$: 24,7666			
Item: 329	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
PORCA - 131-487 - W20E	2,0000	UNIDADE	R\$: 84,5066			
Item: 330	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
PORCA - 131-64 - VEICULO: W20E	4,0000	UNIDADE	R\$: 2,1100			
Item: 331	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
PORCA - 131-70 - VEICULO: W20E	6,0000	UNIDADE	R\$: 67,6533			
Item: 332	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
PORCA - 148931A1 - W20E	1,0000	UNIDADE	R\$: 151,8100			
Item: 333	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
PORCA - 25-116 - VEICULO: W20E	2,0000	UNIDADE	R\$: 1,1733			
Item: 334	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Setor de Licitação

PORCA - 4K0367 - 120H CATERPILLAR PATROL	36,0000	UNIDADE	R\$: 2,1100			
Item: 335	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
PORCA - 4K0367 - RG170B NEW HOLLAND	26,0000	UNIDADE	R\$: 2,1100			
Item: 336	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
PORCA - 4K0367 - VEÍCULO: AD7B	40,0000	UNIDADE	R\$: 2,1100			
Item: 337	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
PORCA - 553273 - VEÍCULO: AD7B	2,0000	UNIDADE	R\$: 111,6766			
Item: 338	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
PORCA - 8J2933 - 930RCATERPILLER PACARREGADEIRA	18,0000	UNIDADE	R\$: 8,0966			
Item: 339	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
PORCA - D76040/1 - W20E	18,0000	UNIDADE	R\$: 8,7433			
Item: 340	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
PORCA - E157824 - W20E	1,0000	UNIDADE	R\$: 35,4766			
Item: 341	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
PORCA - S206-20100 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	14,0000	UNIDADE	R\$: 11,9700			
Item: 342	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
PORCA LAMINA - 02290-11219- 120K CATERPILLAR PATROL	52,0000	UNIDADE	R\$: 3,1566			
Item: 343	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
PRE-FILTRO - 4M0310- 930RCATERPILLER PACARREGADEIRA	1,0000	UNIDADE	R\$: 246,0133			
Item: 344	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
PRISIONEIRO - 148953A1 - W20E	44,0000	UNIDADE	R\$: 37,9066			
Item: 345	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
PUMP - 1052508 - 120H CATERPILLAR PATROL	1,0000	UNIDADE	R\$: 299,6433			
Item: 346	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
RASPADOR - S700-065206 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	8,0000	UNIDADE	R\$: 37,2633			
Item: 347	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
RASPADOR - S700-100308 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	2,0000	UNIDADE	R\$: 70,7100			
Item: 348	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
REPARO - 2V2193- 930RCATERPILLER	6,0000	UNIDADE	R\$: 58,4133			



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Setor de Licitação

Item: 349	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
REPARO - 75209196 - VEÍCULO: AD7B	10,0000	UNIDADE	R\$: 55,5900			
Item: 350	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
REPARO - 75209197 - VEÍCULO: AD7B	10,0000	UNIDADE	R\$: 235,6533			
Item: 351	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
REPARO - 75209198 - VEÍCULO: AD7B	10,0000	UNIDADE	R\$: 171,4766			
Item: 352	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
REPARO - E95669 - W20E	2,0000	UNIDADE	R\$: 114,8200			
Item: 353	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
REPARO - E96002 - W20E	2,0000	UNIDADE	R\$: 268,9166			
Item: 354	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
REPARO - RCD966 - 930RCATERPILLER PACARREGADEIRA	2,0000	UNIDADE	R\$: 148,3300			
Item: 355	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
REPARO - RCDW20 - W20E	1,0000	UNIDADE	R\$: 100,9666			
Item: 356	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
REPARO - RCL966 - 930RCATERPILLER PACARREGADEIRA	2,0000	UNIDADE	R\$: 335,5366			
Item: 357	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
REPARO - RDT966 - 930RCATERPILLER PACARREGADEIRA	1,0000	UNIDADE	R\$: 278,3266			
Item: 358	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
REPARO CAC - 31Y2-08080 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	8,0000	UNIDADE	R\$: 861,8666			
Item: 359	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
REPARO DIR - 31Y2-04062 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	8,0000	UNIDADE	R\$: 883,9966			
Item: 360	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
REPARO DIREÇÃO - E96001 - VEICULO: W20E	2,0000	UNIDADE	R\$: 95,4033			
Item: 361	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
REPARO LEV - 31Y2-03751 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	8,0000	UNIDADE	R\$: 680,9066			
Item: 362	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Setor de Licitação

RESFRIADOR - 20511773 - VEICULO: VOLVO L60F	1,0000	UNIDADE	R\$: 924,8166			
Item: 363	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
RETENTOR - 148933A1 - W20E	2,0000	UNIDADE	R\$: 156,7866			
Item: 364	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
RETENTOR - 148940A1 - W20E	4,0000	UNIDADE	R\$: 305,5600			
Item: 365	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
RETENTOR - 1754835- 930RCATERPILLER PACARREGADEIRA	1,0000	UNIDADE	R\$: 43,2400			
Item: 366	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
RETENTOR - 1K8061- 930RCATERPILLER PACARREGADEIRA	2,0000	UNIDADE	R\$: 89,2900			
Item: 367	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
RETENTOR - 21496591 - VEICULO: VOLVO L60F	1,0000	UNIDADE	R\$: 326,5466			
Item: 368	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
RETENTOR - 2457339 - 120K CATERPILLAR PATROL	1,0000	UNIDADE	R\$: 172,1233			
Item: 369	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
RETENTOR - 2824351 - 120K CATERPILLAR PATROL	2,0000	UNIDADE	R\$: 423,6333			
Item: 370	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
RETENTOR - 2856794 - CX220 ESCAVADEIRA	1,0000	UNIDADE	R\$: 293,8500			
Item: 371	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
RETENTOR - 2D0626- 120H CATERPILLAR PATROL	8,0000	UNIDADE	R\$: 28,6066			
Item: 372	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
RETENTOR - 3909411 - VEICULO: W20E	1,0000	UNIDADE	R\$: 159,5466			
Item: 373	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
RETENTOR - 3937111 - VEICULO: W20E	1,0000	UNIDADE	R\$: 263,3233			
Item: 374	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
RETENTOR - 3K5093- 930RCATERPILLER PACARREGADEIRA	2,0000	UNIDADE	R\$: 160,7566			
Item: 375	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
RETENTOR - 40000120- VEÍCULO: AD7B	2,0000	UNIDADE	R\$: 35,8033			



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Setor de Licitação

Item: 376	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
RETENTOR - 40000150 - VEÍCULO: AD7B	2,0000	UNIDADE	R\$: 71,5166			
Item: 377	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
RETENTOR - 4890832 - CX220 ESCAVADEIRA	1,0000	UNIDADE	R\$: 187,4000			
Item: 378	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
RETENTOR - 4L9822 - 120K CATERPILLAR PATROL	2,0000	UNIDADE	R\$: 70,0866			
Item: 379	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
RETENTOR - 4W0452 120H CATERPILLAR PATROL	1,0000	UNIDADE	R\$: 191,6800			
Item: 380	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
RETENTOR - 4W5360- 930RCATERPILLER PACARREGADEIRA	1,0000	UNIDADE	R\$: 99,3433			
Item: 381	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
RETENTOR - 5K2595- 930RCATERPILLER PACARREGADEIRA	2,0000	UNIDADE	R\$: 44,7500			
Item: 382	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
RETENTOR - 5K5288 - 120H CATERPILLAR PATROL	4,0000	UNIDADE	R\$: 230,8266			
Item: 383	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
RETENTOR - 5V7574- 930RCATERPILLER PACARREGADEIRA	1,0000	UNIDADE	R\$: 74,7300			
Item: 384	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
RETENTOR - 6K4186 - 930RCATERPILLER PACARREGADEIRA	2,0000	UNIDADE	R\$: 62,9366			
Item: 385	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
RETENTOR - 6V8081 - 120H CATERPILLAR PATROL	2,0000	UNIDADE	R\$: 420,7200			
Item: 386	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
RETENTOR - 75211528 - VEÍCULO: AD7B	2,0000	UNIDADE	R\$: 35,8033			
Item: 387	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
RETENTOR - 7E7589 - 120K CATERPILLAR PATROL	1,0000	UNIDADE	R\$: 347,4666			
Item: 388	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
RETENTOR - 7E7779 - 120K CATERPILLAR PATROL	12,0000	UNIDADE	R\$: 27,5466			
Item: 389	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Setor de Licitação

RETENTOR - 8E5742 - 120H CATERPILLAR PATROL	2,0000	UNIDADE	R\$: 28,6100			
Item: 390	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
RETENTOR - 9D3075 - 120H CATERPILLAR PATROL	4,0000	UNIDADE	R\$: 117,9466			
Item: 391	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
RETENTOR - 9W9371- 120H CATERPILLAR PATROL	2,0000	UNIDADE	R\$: 47,1166			
Item: 392	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
RETENTOR - D87224 - W20E	1,0000	UNIDADE	R\$: 120,5666			
Item: 393	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
RETENTOR - S700-070206 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	8,0000	UNIDADE	R\$: 38,7933			
Item: 394	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
RETENTOR - ZTAM-001738 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	1,0000	UNIDADE	R\$: 86,7033			
Item: 395	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
RETENTOR - ZTAM-00191 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	2,0000	UNIDADE	R\$: 367,8133			
Item: 396	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
RETENTOR -9Y9895 - 120H CATERPILLAR PATROL	1,0000	UNIDADE	R\$: 157,9433			
Item: 397	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
RODA - 2899726 - 120K CATERPILLAR PATROL	4,0000	UNIDADE	R\$: 11351,9666			
Item: 398	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
RODA MONOPEÇA - 11091803 - VEICULO: VOLVO L60F	2,0000	UNIDADE	R\$: 3467,3900			
Item: 399	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
ROLAM EIXO TRAS - 79042277- RG170B NEW HOLLAND	1,0000	UNIDADE	R\$: 220,7666			
Item: 400	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
ROLAMENTO - 06000-32215 - VEÍCULO: AD7B	2,0000	UNIDADE	R\$: 363,4700			
Item: 401	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
ROLAMENTO - 148928A1 - W20E	2,0000	UNIDADE	R\$: 239,9533			
Item: 402	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
ROLAMENTO - 1489336A1 - W20E	2,0000	UNIDADE	R\$: 336,7500			



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Setor de Licitação

Item: 403	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
ROLAMENTO - 148941AI - W20E	8,0000	UNIDADE	R\$: 912,5266			
Item: 404	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
ROLAMENTO - 15343 - VEÍCULO: AD7B	2,0000	UNIDADE	R\$: 258,8900			
Item: 405	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
ROLAMENTO - 1P2636 - 120K CATERPILLAR PATROL	1,0000	UNIDADE	R\$: 196,6366			
Item: 406	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
ROLAMENTO - 1P2662- 120K CATERPILLAR PATROL	1,0000	UNIDADE	R\$: 263,2900			
Item: 407	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
ROLAMENTO - 1S3184 - 120K CATERPILLAR PATROL	1,0000	UNIDADE	R\$: 821,6433			
Item: 408	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
ROLAMENTO - 24940180 - VEÍCULO: AD7B	2,0000	UNIDADE	R\$: 495,1400			
Item: 409	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
ROLAMENTO - 24940300 - VEÍCULO: AD7B	2,0000	UNIDADE	R\$: 868,1666			
Item: 410	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
ROLAMENTO - 24941430 - VEÍCULO: AD7B	2,0000	UNIDADE	R\$: 1338,2133			
Item: 411	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
ROLAMENTO - 24941440 - VEÍCULO: AD7B	2,0000	UNIDADE	R\$: 653,1333			
Item: 412	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
ROLAMENTO - 26800110 - VEÍCULO: AD7B	2,0000	UNIDADE	R\$: 1546,3933			
Item: 413	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
ROLAMENTO - 26800210 - VEÍCULO: AD7B	2,0000	UNIDADE	R\$: 370,4733			
Item: 414	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
ROLAMENTO - 5M2055 - 930RCATERPILLER PACARREGADEIRA	12,0000	UNIDADE	R\$: 40,8800			
Item: 415	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
ROLAMENTO - 993853 - VEICULO: VOLVO L60F	1,0000	UNIDADE	R\$: 187,4733			
Item: 416	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Setor de Licitação

ROLAMENTO - A17986 - VEICULO: W20E	1,0000	UNIDADE	R\$: 177,4766			
Item: 417	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
ROLAMENTO - E68802 - W20E	1,0000	UNIDADE	R\$: 243,5100			
Item: 418	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
ROLAMENTO - ZTAM-00168 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	1,0000	UNIDADE	R\$: 253,1800			
Item: 419	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
ROLAMENTO - ZTAM-00189 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	4,0000	UNIDADE	R\$: 2196,0833			
Item: 420	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
ROLM EIXO TRAS- 75287552 - RG170B NEW HOLLAND	1,0000	UNIDADE	R\$: 1449,9833			
Item: 421	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
ROTUILA - L12570 - VEICULO: W20E	4,0000	UNIDADE	R\$: 129,1200			
Item: 422	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
ROTULA - 5K2294 - 930RCATERPILLER PACARREGADEIRA	2,0000	UNIDADE	R\$: 96,5066			
Item: 423	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
ROTULA - L17462/463 - VEICULO: W20E	2,0000	UNIDADE	R\$: 349,4566			
Item: 424	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
SEMI EIXO - 1473309 - 120K CATERPILLAR PATROL	1,0000	UNIDADE	R\$: 9116,9466			
Item: 425	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
SEMI-BUCHA - 545147 - VEÍCULO: AD7B	4,0000	UNIDADE	R\$: 83,1466			
Item: 426	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
SENSOR - 3E7886 - 120H CATERPILLAR PATROL	1,0000	UNIDADE	R\$: 478,8300			
Item: 427	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
SENSOR - A166057 - VEICULO: W20E	1,0000	UNIDADE	R\$: 209,6600			
Item: 428	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
SENSOR - L108238 - VEICULO: W20E	1,0000	UNIDADE	R\$: 243,5500			
Item: 429	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
SENSOR PRESSAO - E97387 - VEICULO: W20E	1,0000	UNIDADE	R\$: 147,9300			
Item: 430	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Setor de Licitação

SENSOR TEMP. - E157491 - VEICULO: W20E	1,0000	UNIDADE	R\$: 134,9166			
Item: 431	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
SENSOR TEMP. - E97389 - VEICULO: W20E	1,0000	UNIDADE	R\$: 249,5466			
Item: 432	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
SENSOR TORQUE - 3302281 - VEICULO: W20E	1,0000	UNIDADE	R\$: 193,1666			
Item: 433	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
SILENCIOSO - 12705698- 930RCATERPILLER PACARREGADEIRA	1,0000	UNIDADE	R\$: 238,4200			
Item: 434	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
SILENCIOSO - 147273A1 - VEICULO: W20E	1,0000	UNIDADE	R\$: 876,9100			
Item: 435	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
SILENCIOSO - 2010346 - 120H CATERPILLAR PATROL	1,0000	UNIDADE	R\$: 1444,4033			
Item: 436	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
SILENCIOSO - 3356122 - 120K CATERPILLAR PATROL	1,0000	UNIDADE	R\$: 1701,4133			
Item: 437	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
SILENCIOSO - 3356122 - 120K CATERPILLAR PATROL	1,0000	UNIDADE	R\$: 1859,6833			
Item: 438	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
SILENCIOSO - 87534195 - CX220 ESCAVADEIRA	1,0000	UNIDADE	R\$: 1520,4000			
Item: 439	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
SOLENOIDE- 3932530 - VEICULO: W20E	1,0000	UNIDADE	R\$: 611,9700			
Item: 440	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
SOLENOIDE- A77797 - VEICULO: W20E	1,0000	UNIDADE	R\$: 235,7766			
Item: 441	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
SUPORTE - 14679 - VEÍCULO: AD7B	2,0000	UNIDADE	R\$: 224,5300			
Item: 442	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
SUPORTE - 75251676 - RG170B NEW HOLLAND	5,0000	UNIDADE	R\$: 882,1966			
Item: 443	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
SUPORTE - 8J5299 - 120K CATERPILLAR	4,0000	UNIDADE	R\$: 415,3166			



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Setor de Licitação

Item: 444	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
SUPORTE - 9F5124 - 120H CATERPILLAR PATROL	5,0000	UNIDADE	R\$: 348,6266			
Item: 445	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
TACOMETRO - 147451A1 - VEICULO: W20E	1,0000	UNIDADE	R\$: 481,6533			
Item: 446	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
TAMBOR - 599822 - VEÍCULO: AD7B	2,0000	UNIDADE	R\$: 1397,2800			
Item: 447	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
TAMPA - 6N2985 - 120H CATERPILLAR PATROL	1,0000	UNIDADE	R\$: 149,5633			
Item: 448	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
TAMPA - 87362264 - CX220 ESCAVADEIRA	1,0000	UNIDADE	R\$: 444,2600			
Item: 449	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
TAMPA - E60048 - VEICULO: W20E	1,0000	UNIDADE	R\$: 33,7066			
Item: 450	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
TAMPAO- 148884A1 - W20E	1,0000	UNIDADE	R\$: 122,7866			
Item: 451	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
TANQUE - 17214674 - VEICULO: VOLVO L60F	1,0000	UNIDADE	R\$: 640,4233			
Item: 452	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
TELA FILTRO - L33482 - W20E	1,0000	UNIDADE	R\$: 203,1000			
Item: 453	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
TENSOR - 21411884 - VEICULO: VOLVO L60F	1,0000	UNIDADE	R\$: 268,8733			
Item: 454	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
TENSOR - 2856946 - CX220 ESCAVADEIRA	1,0000	UNIDADE	R\$: 579,1333			
Item: 455	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
TERMINAL - 1313736 - 120K CATERPILLAR PATROL	2,0000	UNIDADE	R\$: 385,3400			
Item: 456	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
TERMINAL - 9D6523 - 120H CATERPILLAR PATROL	4,0000	UNIDADE	R\$: 288,9433			
Item: 457	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Setor de Licitação

TERMINAL - 9D6524- 120H CATERPILLAR PATROL	4,0000	UNIDADE	R\$: 316,1800			
Item: 458	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
TERMINAL - A76747 - VEICULO: W20E	2,0000	UNIDADE	R\$: 25,4000			
Item: 459	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
TERMINAL - E61748 - W20E	1,0000	UNIDADE	R\$: 478,5833			
Item: 460	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
TERMINAL DIR LD - 75221277 - 120K CATERPILLAR PATROL	1,0000	UNIDADE	R\$: 348,0833			
Item: 461	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
TERMINAL LE - 1313738 - 120K CATERPILLAR PATROL	1,0000	UNIDADE	R\$: 356,6433			
Item: 462	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
TIRA BRONZE - 120K CATERPILLAR PATROL	4,0000	UNIDADE	R\$: 130,5533			
Item: 463	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
TIRA DE BRONZE - 6G4525 - 120K CATERPILLAR PATROL	4,0000	UNIDADE	R\$: 189,9266			
Item: 464	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
TIRA DE BROZE - 6G4524 - 120K CATERPILLAR PATROL	9,0000	UNIDADE	R\$: 72,1433			
Item: 465	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
TIRA DE NYLON - 1289654 - 120K CATERPILLAR PATROL	9,0000	UNIDADE	R\$: 23,1200			
Item: 466	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
TIRA DE NYLON - 1289656 - 120K CATERPILLAR PATROL	4,0000	UNIDADE	R\$: 67,7533			
Item: 467	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
TRAVA - 72204481 - CX220 ESCAVADEIRA	5,0000	UNIDADE	R\$: 50,9766			
Item: 468	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
TUBINA - 2500841 - 120K CATERPILLAR PATROL	1,0000	UNIDADE	R\$: 7643,7233			
Item: 469	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
TUBO - 2P1751 - 120H CATERPILLAR PATROL	1,0000	UNIDADE	R\$: 396,4233			
Item: 470	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
TUBO - 2P4611 - 120H CATERPILLAR PATROL	1,0000	UNIDADE	R\$: 189,3800			
Item: 471	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Setor de Licitação

TUBO - 3903486 - VEICULO: W20E	1,0000	UNIDADE	R\$: 121,4266			
Item: 472	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
TUBO - 3903487 - VEICULO: W20E	1,0000	UNIDADE	R\$: 94,4766			
Item: 473	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
TUBO - 3903488 - VEICULO: W20E	1,0000	UNIDADE	R\$: 97,9500			
Item: 474	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
TUBO - 3903489 - VEICULO: W20E	1,0000	UNIDADE	R\$: 67,5766			
Item: 475	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
TUBO - 3903490 - VEICULO: W20E	1,0000	UNIDADE	R\$: 71,4666			
Item: 476	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
TUBO - 3909438 - VEICULO: W20E	1,0000	UNIDADE	R\$: 126,2866			
Item: 477	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
TUBO - 7S7681- 930RCATERPILLER PACARREGADEIRA	1,0000	UNIDADE	R\$: 66,8433			
Item: 478	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
TUBO - 8N7315 - 120H CATERPILLAR PATROL	1,0000	UNIDADE	R\$: 255,1633			
Item: 479	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
TUBO - E158899- VEICULO: W20E	1,0000	UNIDADE	R\$: 275,6033			
Item: 480	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
TUBO - E97671 - VEICULO: W20E	1,0000	UNIDADE	R\$: 189,4666			
Item: 481	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
TUBO - L71206 - VEICULO: W20E	2,0000	UNIDADE	R\$: 79,8300			
Item: 482	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
TUBO SILEN - 3356123- 120K CATERPILLAR PATROL	1,0000	UNIDADE	R\$: 362,1600			
Item: 483	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
TURBINA - 75289655- RG170B NEW HOLLAND	1,0000	UNIDADE	R\$: 5474,5533			
Item: 484	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
UNHA - 6200065 - 120K CATERPILLAR PATROL	11,0000	UNIDADE	R\$: 89,8933			
Item: 485	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Setor de Licitação

UNHA - 6Y5230 - 120H CATERPILLAR PATROL	5,0000	UNIDADE	R\$: 90,3666			
Item: 486	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
UNHA - 75251673 - RG170B NEW HOLLAND	5,0000	UNIDADE	R\$: 78,7233			
Item: 487	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
VALVULA - 4N9680 - 120H CATERPILLAR PATROL	1,0000	UNIDADE	R\$: 345,8200			
Item: 488	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
VALVULA - 6N9915- 120H CATERPILLAR PATROL	6,0000	UNIDADE	R\$: 77,7300			
Item: 489	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
VALVULA - 6N9916- 120H CATERPILLAR PATROL	6,0000	UNIDADE	R\$: 79,0166			
Item: 490	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
VALVULA - 7H9678- 120H CATERPILLAR PATROL	1,0000	UNIDADE	R\$: 31,2433			
Item: 491	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
VALVULA - E155272 - W20E	2,0000	UNIDADE	R\$: 558,2766			
Item: 492	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
VALVULA DE ESCAPE - 5S6449 - 930RCATERPILLER PACARREGADEIRA	4,0000	UNIDADE	R\$: 59,3900			
Item: 493	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
VARETA - A77424 - RG170B NEW HOLLAND	1,0000	UNIDADE	R\$: 189,8866			
Item: 494	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
VARETA - L77884 - VEICULO: W20E	1,0000	UNIDADE	R\$: 269,5133			
Item: 495	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
VARETA DE NIVEL - 2Y4357 - 930RCATERPILLER PACARREGADEIRA	1,0000	UNIDADE	R\$: 120,5733			
Item: 496	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
VEDAÇÃO - 8M0904 - 120H CATERPILLAR PATROL	1,0000	UNIDADE	R\$: 2,0700			
Item: 497	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
VEDADOR - A55817 - W20E	1,0000	UNIDADE	R\$: 61,2566			
Item: 498	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
VEDADOR - D77000 - W20E	2,0000	UNIDADE	R\$: 32,5400			
Item: 499	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
VEDADOR - D77023 - W20E	1,0000	UNIDADE	R\$: 47,9333			



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Setor de Licitação

Item: 500	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
VEDADOR - L33556 - W20E	1,0000	UNIDADE	R\$: 22,6000			
Item: 501	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
VELA - 4N0360N- 930RCATERPILLER PACARREGADEIRA	4,0000	UNIDADE	R\$: 59,6900			
Item: 502	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
VOLANTE - 3910284 - VEICULO: W20E	1,0000	UNIDADE	R\$: 22,6000			
Item: 503	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
BARRA DE DIREÇÃO 219000789 (RANDOM)	2,0000	UNIDADE	R\$: 465,9633			
Item: 504	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
BOMBA 21900645	2,0000	UNIDADE	R\$: 3052,3033			
Item: 505	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
BUCHA 370060001 (RANDOM)	2,0000	UNIDADE	R\$: 164,3633			
Item: 506	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
BUCHA 370060002 (RANDOM)	2,0000	UNIDADE	R\$: 217,8633			
Item: 507	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
BUCHA 370060011 (RANDOM)	2,0000	UNIDADE	R\$: 145,5233			
Item: 508	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
BUCHA 370060039 (RANDOM)	2,0000	UNIDADE	R\$: 59,6366			
Item: 509	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
BUCHA 370060038 (RANDOM)	6,0000	UNIDADE	R\$: 77,4266			
Item: 510	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
BUCHA 370060014 (RANDOM)	4,0000	UNIDADE	R\$: 83,9966			
Item: 511	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
BUCHA 370060012 (RANDOM)	2,0000	UNIDADE	R\$: 96,6566			
Item: 512	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
BUCHA 370060123 (RANDOM)	4,0000	UNIDADE	R\$: 68,3300			
Item: 513	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
BUCHA 370060122 (RANDOM)	4,0000	UNIDADE	R\$: 98,5733			



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Setor de Licitação

Item: 514	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
BUCHA 370060118 (RANDOM)	4,0000	UNIDADE	R\$: 249,9833			
Item: 515	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
BUCHA 370060041 (RANDOM)	4,0000	UNIDADE	R\$: 163,3900			
Item: 516	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
BUCHA 370060040 (RANDOM)	2,0000	UNIDADE	R\$: 42,7866			
Item: 517	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
BUCHA 370060544 (RANDOM)	2,0000	UNIDADE	R\$: 97,2800			
Item: 518	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
BUCHA 370060543 (RANDOM)	10,0000	UNIDADE	R\$: 89,7966			
Item: 519	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
BUCHA 370060493 (RANDOM)	4,0000	UNIDADE	R\$: 143,3500			
Item: 520	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
BUCHA 370060547 (RANDOM)	4,0000	UNIDADE	R\$: 79,8466			
Item: 521	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
BUCHA 370060546 (RANDOM)	2,0000	UNIDADE	R\$: 157,6033			
Item: 522	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
BUCHA 370060545 (RANDOM)	2,0000	UNIDADE	R\$: 146,1833			
Item: 523	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
CRUZETA 219000818 (RANDOM)	5,0000	UNIDADE	R\$: 149,0966			
Item: 524	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
CORREIA MOTOR 219001059 (RANDOM)	2,0000	UNIDADE	R\$: 141,9500			
Item: 525	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
BUCHA DE EIXO 219000784 (RANDOM)	4,0000	UNIDADE	R\$: 39,8600			
Item: 526	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
BUCHA 370060571 (RANDOM)	4,0000	UNIDADE	R\$: 79,9533			
Item: 527	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
BUCHA 370060570 (RANDOM)	4,0000	UNIDADE	R\$: 77,5733			



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Setor de Licitação

Item: 528	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
ELEMENTO 219000393 (RANDOM)	2,0000	UNIDADE	R\$: 88,3533			
Item: 529	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
DENTE ESQ. 219000311 (RANDOM)	5,0000	UNIDADE	R\$: 192,8866			
Item: 530	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
DENTE DIR. 219000310 (RANDOM)	5,0000	UNIDADE	R\$: 195,2966			
Item: 531	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
DENTE CENTRAL 219000309 (RANDOM)	20,0000	UNIDADE	R\$: 168,6500			
Item: 532	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
PINO 370060032 (RANDOM)	4,0000	UNIDADE	R\$: 327,0166			
Item: 533	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
PINO 370060010 (RANDOM)	2,0000	UNIDADE	R\$: 390,7333			
Item: 534	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
PINO 370060009 (RANDOM)	2,0000	UNIDADE	R\$: 342,8800			
Item: 535	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
FILTRO 219000751 (RANDOM)	2,0000	UNIDADE	R\$: 698,8000			
Item: 536	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
FILTRO 219000394 (RANDOM)	2,0000	UNIDADE	R\$: 56,5466			
Item: 537	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
PINO 370060057 (RANDOM)	4,0000	UNIDADE	R\$: 140,1900			
Item: 538	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
PINO 370060056 (RANDOM)	4,0000	UNIDADE	R\$: 255,2000			
Item: 539	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
PINO 370060054 (RANDOM)	2,0000	UNIDADE	R\$: 176,2266			
Item: 540	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
PINO 370060053 (RANDOM)	2,0000	UNIDADE	R\$: 192,4600			
Item: 541	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
PINO 370060037 (RANDOM)	4,0000	UNIDADE	R\$: 153,8166			



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Setor de Licitação

Item: 542	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
PINO CILINDRO 370060049 (RANDOM)	2,0000	UNIDADE	R\$: 222,6233			
Item: 543	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
PINO CENTRAL 370060051 (RANDOM)	2,0000	UNIDADE	R\$: 159,9466			
Item: 544	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
PINO 370060495 (RANDOM)	2,0000	UNIDADE	R\$: 326,0866			
Item: 545	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
PINO 370060473 (RANDOM)	4,0000	UNIDADE	R\$: 204,3166			
Item: 546	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
PINO 370060180 (RANDOM)	4,0000	UNIDADE	R\$: 245,0200			
Item: 547	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
REPARO 219000085 (RANDOM)	10,0000	UNIDADE	R\$: 273,1200			
Item: 548	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
REPARO 219000082 (RANDOM)	10,0000	UNIDADE	R\$: 296,3733			
Item: 549	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
REPARO 219000080 (RANDOM)	10,0000	UNIDADE	R\$: 315,0233			
Item: 550	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
PINO SUPERIOR 370060052 (RANDOM)	2,0000	UNIDADE	R\$: 407,6600			
Item: 551	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
PINO DE AÇO 370060045 (RANDOM)	2,0000	UNIDADE	R\$: 345,2533			
Item: 552	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
VEDADOR 219000472 (RANDOM)	4,0000	UNIDADE	R\$: 18,7200			
Item: 553	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
ROTULA INF 211100388 (RANDOM)	4,0000	UNIDADE	R\$: 41,8766			
Item: 554	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
RETENTOR 219000497 (RANDOM)	4,0000	UNIDADE	R\$: 68,9066			
Item: 555	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
RETENTOR 219000495 (RANDOM)	4,0000	UNIDADE	R\$: 314,4400			



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Setor de Licitação

Item: 556	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
RETENTOR 181122A1 (RANDOM)	2,0000	UNIDADE	R\$: 46,6200			
Item: 557	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
REPARO LANCA 219000081 (RANDOM)	10,0000	UNIDADE	R\$: 346,1466			
Item: 558	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
219000309 DENTE CENTRAL	3,0000	UND	R\$: 168,6500			
Item: 559	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
219000310 DENTE DIREITO	3,0000	UND	R\$: 195,2966			
Item: 560	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
DENTE ESQUERDO 3G4259	3,0000	UN2	R\$: 806,2066			
Item: 561	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
DENTE DIREITO 3G4258	3,0000	UN2	R\$: 806,2066			
Item: 562	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
PARAFUSO LAMINA 1 1J5607	28,0000	UN2	R\$: 16,1700			
Item: 563	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
LAMINA 924F 4T6694	14,0000	UN2	R\$: 363,8066			
Item: 564	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
LAMINA DE CORTE REVERSIVEL 9V6572	4,0000	UN2	R\$: 3295,9533			
Item: 565	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
PARAFUSO LAMINA 8J2928	48,0000	UN2	R\$: 30,2600			
Item: 566	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
PORCA PARLOK 6K3632	48,0000	UN2	R\$: 6,0033			
Item: 567	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
ADPTADOR 1U0257	18,0000	UN2	R\$: 441,2333			
Item: 568	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
JANELA INFERIOR PORTA DIR 234962	2,0000	UN2	R\$: 944,4200			
Item: 569	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
JANELA INFERIOR PORTA ESQ 213867	2,0000	UN2	R\$: 944,4200			



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Setor de Licitação

Item: 570	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
JANELA TRAS ESQ 215634	2,0000	UN2	R\$: 636,1600			
Item: 571	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
JANELA FRENTE ESQ 254938	2,0000	UN2	R\$: 636,1600			
Item: 572	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
LATERAL DO PARABRISA DIR 124637	2,0000	UN2	R\$: 954,2400			
Item: 573	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor unitário	Valor total
LATERAL DO PARABRISA ESQ 264368	2,0000	UN2	R\$: 954,2400			
Valor total do Lote:						

1.2 Valor total estimado: R\$ 634.165,73 (seiscentos e trinta e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos).

1.3 O pregão na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.

1.4 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.6 O edital estará à disposição dos interessados, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Jateí-MS, sito a Av. Bernadete Santos Leite, 382, Centro, CEP: 79.720-000 e no endereço eletrônico: www.jatei.ms.gov.br, <https://bll.org.br> “Acesso BLL COMPRAS”. Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaojatei@gmail.com, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, tendo como parâmetro Horário Oficial de Brasília-DF.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 As despesas decorrentes do objeto deste certame correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
04.122.0019.2045	MANUTENÇÃO SEC. DESENVOLVIMENTO RURAL
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
3390.30.39.00.00	Material para manutenção de veículos



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Setor de Licitação

0157	RED
1.500.0000	FONTE

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
04.122.0019.2047	MANUTENÇÃO SEC. INFRAESTRUTURA
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
3390.30.39.00.00	Material para manutenção de veículos
0125	RED
1.799.7400	FONTES
1.704.0000	

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2 A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) REGIONAL*, legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

*(âmbito Regional – Estado do Mato Grosso do Sul, conforme Decreto Municipal n° 050/2024 de 04 de junho de 2024).

3.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a)** Pessoa física;
- b)** Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- c)** Consórcio de empresas ou grupos de empresas, quaisquer que sejam sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias;
- d)** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- e)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Setor de Licitação

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

g) Que se enquadrem nas vedações previstas no **artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021**;

h) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento do objeto servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

I. Considera-se servidor público aquele que exerce, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público.

II. Equipara-se a servidor público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, assim consideradas, além das fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, as demais entidades sob controle, direto ou indireto, do Poder Público.

4 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA “BLL COMPRAS”:

4.1 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do site <https://bll.org.br> ou pelo telefone (41) 3042-9909 e (41) 3091-9654.

4.2 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao sistema de Pregão Eletrônico, até no mínimo 01h (uma hora) antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.3 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos, sem prejuízo de demais solicitados pelo sistema:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto ao sistema, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela plataforma de licitações BLL COMPRAS;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pelo BLL COMPRAS;

c) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital e com o Termo de Referência, constando preço, marca e modelo (se for o caso) e em caso de itens específicos mediante solicitação do Pregoeiro(a) no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. A empresa participante do certame não deve ser identificada.

4.4 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Setor de Licitação

empresa associada ao sistema de Pregão Eletrônico, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bll.org.br>.

4.5 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao sistema BLL COMPRAS, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.6 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.7 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Plataforma BLL COMPRAS.

4.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Plataforma BLL COMPRAS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.10 O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.11 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, sendo excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** Conduzir a sessão pública;



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Setor de Licitação

- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- d) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- e) Abrir as propostas de preços;
- f) Analisar a aceitabilidade e conformidade das propostas;
- g) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- j) Declarar o vencedor;
- k) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- l) Elaborar a ata da sessão;
- m) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- n) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

- 6.1** Até **03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital, conforme previsto no art. 164, da Lei 14.133/21.
- 6.2** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, no sistema do Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, no site: <https://bll.org.br>.
- 6.3** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, no site: <https://bll.org.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 6.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 6.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Setor de Licitação

6.5 Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a) no mesmo prazo mencionado em item 6.1, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

6.6 O Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

7 DO PREENCHIMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** Quantidade;
- b)** Valor unitário;
- c)** Valor Total;
- d)** Marca do objeto e demais especificações constantes no Termo de Referência.
- e)** Tempo de garantia, respeitando o tempo mínimo definido neste edital e no termo de referência.

7.1.1 O proponente deverá elaborar ainda a sua proposta de preços expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.6 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Setor de Licitação

pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7.7 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

7.8 Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

7.9 Os licitantes encaminharão, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E O PREÇO, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.10 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.11 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempresário Individual, caso haja, deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006**.

7.11.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate – **Art. 44 e 45 da LC 123/2006**.

7.12 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.13 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.14 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Setor de Licitação

Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.1 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

8.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6.2 A disputa pode ocorrer de forma simultânea ou sequencial.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e/ou intermediários, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 1,00 (um real) ou outro a critério de escolha do Pregoeiro(a) no momento do certame.

8.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto-fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Setor de Licitação

- 8.11** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13** A desistência em apresentar lance, quando convocada pelo Pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.14** Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16** No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.19** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, facultará ao Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.20** O Critério de julgamento adotado será o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.21** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.22** Dos benefícios ao tratamento diferenciado aos pequenos negócios conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações:
- 8.22.1** Para os itens e cotas exclusivas para Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP:



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Setor de Licitação

I. Caso o lance vencedor tenha sido ofertado por empresa não sediada no município Jateí – MS, o Pregoeiro(a) verificará se existem empresas sediadas localmente dentro do limite de até 10% da proposta válida classificada em primeiro lugar.

II. Em caso positivo o Pregoeiro(a) declarará vencedora a microempresa sediada localmente pelo seu valor ofertado no último lance.

8.23 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.24 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.25.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO JULGAMENTO:

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Setor de Licitação

9.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.3.01. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado, bem como a administração, poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4.01. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.01. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro(a).

9.5.02. Dentre os documentos passíveis de complementação, poderá ser requisitado ao licitante melhor classificado prospecto, folder, portfólio, dentre outros, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Setor de Licitação

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.01. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.02. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e cadastro de empresas inidôneas no Município.

10.1.01. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.02. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.02.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.02.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.03. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Setor de Licitação

10.1.04. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006**, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.2.01. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.02. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.3. Ressalvado o disposto no item 7.13, os licitantes deverão disponibilizar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.3.01. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.3.01.1. Cédula de identidade e CPF do sócio (s) da empresa **ou do empresário individual**, e em caso de representação mediante procuração, apresentar a referida documentação do representante legal;

10.3.01.2. No caso de empresa individual, o licitante deverá apresentar o **Registro Comercial**, podendo ser substituído por certidão simplificada expedida pela junta comercial da sede do licitante, ou;

10.3.01.3. Em se tratando de sociedades comerciais, o licitante deverá apresentar o **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, ou;

10.3.01.4. No caso de sociedades por ações, o licitante deverá apresentar o **Ato constitutivo e alterações**, acompanhados de **documentos de eleição de seus administradores e respectivas alterações**, se houver, podendo ser substituído por certidão simplificada expedida pela Junta comercial da sede do licitante, ou;

10.3.01.5. No caso de sociedade simples, **inscrição do ato constitutivo e suas alterações** no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de **prova da diretoria em exercício**, ou;



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Setor de Licitação

10.3.01.6. Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir no caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil;

10.3.01.7. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.3.02. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.3.02.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**, junto a Receita Federal;

10.3.02.2. Prova de **Regularidade Fiscal** perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da **Receita Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.3.02.3. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.02.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

10.3.02.4.01. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.02.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

10.3.02.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

10.3.02.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da **Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011**.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Setor de Licitação

10.3.02.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3.03. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.3.03.1. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do certame, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.3.04. OUTRAS DECLARAÇÕES:

10.3.04.1. Declaração de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme **Anexo III**;

10.3.04.2. Declaração de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do **Anexo IV**;

10.3.04.3. Declaração de fatos supervenientes impeditivos, no qual o licitante compromete-se nos termos da legislação informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação - **Anexo V**;

10.3.04.4. Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, conforme modelo do **Anexo VI**, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salve em condições de aprendiz, nos termos disposto no **inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**;

10.3.04.5. Declaração de que a licitante não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – **Art. 14, inciso IV da Lei 14.133/21**, conforme **Anexo VII**;

10.3.04.6. Sendo o caso, Declaração de que a licitante se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em consonância com a **Lei Complementar nº 123/2006 – Anexo VIII**.

10.3.04.7. Sendo o caso, Declaração de observância a receita bruta, conforme **Anexo IX**.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Setor de Licitação

10.4. Os documentos solicitados valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua expedição, a exceção dos atestados de capacidade técnica que não serão objeto de aferição quanto a esse aspecto.

10.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.6.01. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.6.02. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.10 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempresário Individual deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006**.

10.10.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Setor de Licitação

regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate – **Art. 44 e 45 da LC 123/2006.**

11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.01. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.02. Nesse momento o Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.03. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema da BLL, bem como pelo e-mail licitacaojatei@gmail.com, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema da BLL, bem como pelo e-mail licitacaojatei@gmail.com, em outros **03 (três) dias**, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1. A **proposta final** do licitante declarado **vencedor** deverá ser encaminhada **no prazo de 02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro(a) no sistema eletrônico (**Anexo II**) e deverá:

12.1.01. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.02. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Setor de Licitação

12.1.03. Apresentar os preços finais de forma unitária e global, atualizados para a oferta final do licitante vencedor, bem os prazos de entrega, se assim for o caso.

12.1.04. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.1.05. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (**art. 12, II, da Lei nº 14.133/21**).

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.01. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.01. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.1.02. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Setor de Licitação

13.2.01. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente.

15. DA CONTRATAÇÃO:

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.01. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. A vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses** e terá início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante as condições do **art. 107 da Lei 14.133/21**.

16. DA ENTREGA DO PRODUTO E DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

16.3. O objeto deverá estar disponível a pronta entrega, após a solicitação formal da Administração para retirada em até 07 (sete) dias úteis, prorrogáveis mediante aceite da Administração.

16.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Setor de Licitação

- 16.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 16.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 16.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 16.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 16.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 16.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 16.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 16.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 16.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 16.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 16.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Setor de Licitação

16.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

17.1. Da Contratante

17.1.01. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento dos objetos deste Edital.

17.1.02. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

17.1.03. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos serviços/itens solicitados.

17.1.04. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos serviços/itens solicitado.

17.1.05. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços/itens.

17.1.06. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

17.1.07. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

17.1.08. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

17.1.09. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

17.1.10. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega dos objetos.

17.1.11. Realizar o pagamento no prazo acordado, após a entrega regular dos produtos pelo fornecedor.

17.2. DA CONTRATADA

17.2.01. Emitir faturas no valor pactuado e com as descrições constantes nesse Edital.

17.2.02. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito no Edital.

17.2.03. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar devolver quaisquer produtos que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

17.2.04. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Edital.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Setor de Licitação

- 17.2.05.** Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Edital.
- 17.2.06.** Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.2.07.** Indicar representante da contratada, aceito pela Administração para representá-lo na execução do objeto contratado.
- 17.3.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 17.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 17.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 17.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 17.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 17.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 17.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 17.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 17.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 17.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Setor de Licitação

- 17.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 17.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 17.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18. DO PAGAMENTO:

- 18.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa. Apresentar Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada à execução contratual, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.
- 18.2.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
- 18.3.** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a **variação do IPCA pro rata tempore**.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 19.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de até:
 - I.** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
 - II.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Setor de Licitação

III. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

19.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

V. a natureza e a gravidade da infração cometida;

VI. as peculiaridades do caso concreto;

VII. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

VIII. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

IX. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.10. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro(a).

20.12. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília – DF**.

20.13. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Setor de Licitação

20.16. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.18. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

20.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bll.org.br>, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21. DO FORO:

21.10. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Fátima do Sul – MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

1. ANEXO I – MÉDIA DE PREÇO E MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS;
6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA;
7. ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO;
8. ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
9. ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA A RECEITA BRUTA (PARA MEI/ME/EPP E COOPERATIVAS)



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Setor de Licitação

- 10.** ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 11.** ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO;
- 12.** ANEXO XII – MODELO DE PROCURAÇÃO.

Jateí – MS, 16 de julho de 2024.

Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Setor de Licitação

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024

A empresa _____, CNPJ nº _____ com sede em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital e no Termo de Referência, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do representante legal da empresa
(nome e número da identidade)

No caso de Microempresa ou Pequeno Porte, utilizar o texto abaixo:

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) a (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), **DECLARA** sob pena da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Setor de Licitação

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº091/2024

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF
Nº _____, sediada _____

(Endereço Completo), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de Jateí - MS, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Setor de Licitação

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº091/2024

A Empresa _____, CNPJ N.º _____, (endereço completo) _____ N.º _____, Bairro _____, Cidade _____ - _____ - neste ato representada por seu proprietário/ sócio-gerente ou representante por procuração, o Sr. _____, brasileiro, (estado civil) _____, profissão _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ - SSP _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, no uso de suas atribuições legais, declara que a Empresa acima mencionada, compromete-se nos termos da legislação informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2024.

_____ - _____, _____ de _____ de 20 ____.

.....

Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

nº do CPF _____ - _____

e Nº RG _____ SSP/ _____

Γ

Γ

└ Carimbo Padronizado CNPJ ┘



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Setor de Licitação

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº091/2024

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo),

DECLARO que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como ainda em observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Carta Magna.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ;
2. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Setor de Licitação

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº091/2024

(Razão Social) _____,
CNPJ/MF Nº _____, sediada
_____ (Endereço Completo),

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Jateí - MS, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Setor de Licitação

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº091/2024**

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ **DECLARA**, para fins de habilitação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006;
() **EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016.
() **COOPERATIVA**, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007;
() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme art. 18-E, §2º, Lei Complementar nº. 123/2.006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do artigo 3º, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(Local e data)

(Representante legal)

Observação:

1. Assinalar com um “X” a condição da empresa.
2. Esta declaração deverá ser enviada junto à documentação de habilitação pela empresa que foi convocada pelo(a) Pregoeiro(a) e que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar 123/2006.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Setor de Licitação

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA À RECEITA BRUTA
(para MEI, ME, EPP e COOPERATIVA)

(razão social), CNPJ nº (informar), com sede à (endereço completo), em cumprimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº. 030/2024 da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de obter direito de preferencial de contratação referente ao certame licitatório em epígrafe, que neste ano de **2024**, até a presente data:

() celebrou contrato com a Administração Pública, cujo total não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como MEI/ME/EPP/Cooperativa e se compromete em observar o limite máximo com a finalidade de não extrapolá-lo.

() ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como MEI/ME/EPP/Cooperativa e se compromete em observar o limite máximo com a finalidade de não extrapolá-lo.

Local e data

(assinatura, nome e CPF do mandante)



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Setor de Licitação

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, o Município de Jateí, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 030/2024, que objetiva o Registro de preços para “Aquisição de peças mecânicas para linha amarela e linha agrícola” em atendimento a demanda das secretarias municipais de Infraestrutura e Desenvolvimento Rural, com as dotações e demais especificações contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital.

CLAÚSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de preços para “Aquisição de peças mecânicas para linha amarela e linha agrícola” em atendimento a demanda das secretarias municipais de Infraestrutura e Desenvolvimento Rural, com as dotações e demais especificações contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital.

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Jateí, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Setor de Licitação

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS

- 4.1. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela em anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 030/2024.
- 4.2. Em cada fornecimento dos produtos decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2024, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 030/2024, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLAÚSULA V – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo para fornecimento dos itens deverá ser de 07 (sete) dias úteis a partir da data do recebimento da autorização emitidas pelo setor responsável, haja vista que o transporte será de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 5.2. Durante a vigência contratual, o fornecedor deverá possuir o material a pronta entrega.
- 5.3. Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.
- 5.4. Só será aceito os itens, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município, pela Secretaria Solicitante e por este Edital.
- 5.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.
- 5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.7. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.8. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Setor de Licitação

5.9. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

5.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas – originais e novos -, de acordo com as exigências constantes neste documento.

6.1.2. Emitir faturas no valor pactuado e com as descrições constantes no Termo de Referência.

6.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito no Edital.

6.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

6.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

6.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

6.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida no termo de referência.

6.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

6.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto.

6.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Setor de Licitação

6.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

6.2. DA CONTRATANTE

6.2.01. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto.

6.2.02. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

6.2.03. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

6.2.04. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

6.2.05. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.2.06. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

6.2.07. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.2.08. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

6.2.09. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

6.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

6.2.11. Realizar o pagamento no prazo acordado, após a entrega regular dos materiais pelo fornecedor.

CLAÚSULA VII – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os produtos desta licitação deverão ser realizados parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelos Setores Competentes, a qual deverá ser atendida de forma imediata a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 077/2022.

7.2.01. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Setor de Licitação

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7.01. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA VIII – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Setor de Licitação

- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá, a seu critério, convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, em cumprimento ao disposto no art. 117, caput, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 8.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme estabelecido no art. 117, 81º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 8.7.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 8.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 8.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Setor de Licitação

8.8.01. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1. De acordo com o art. 155, da Lei 14.133/21, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

9.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Setor de Licitação

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a licitante ou o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.6. A sanção de multa será aplicada no percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1. deste Edital.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens II, III, IV, V, VI e VII do tópico 20.1. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Jateí/MS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens VIII, IX, X, XI e XII do tópico 20.1. deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo tópico que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitatório, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.9. As demais regras e procedimentos para análises e aplicações de sanções serão aplicadas de acordo com os art. 155 a 159 da Lei 14.133/21.

9.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Setor de Licitação

fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

10.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

CLAÚSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Setor de Licitação

12.1.1. Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

12.1.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- i) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

13.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Município.

13.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica eleito o Foro de Justiça da Comarca de Fátima do Sul/MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Setor de Licitação

14.2. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Órgão Gerenciador

Empresa: _____

Representante: _____

CPF.: _____

RG.: _____



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Setor de Licitação

ANEXO XI

O MUNICIPIO DE JATEI-MS

(Processo Administrativo nº 091/2024 – Pregão Eletrônico nº 030/2024)

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE JATEI-MS E A
EMPRESA

O MUNICIPIO DE JATEI-MS com sede na Prefeitura Municipal Jateí, na sala de licitações, na cidade de Jateí, estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 03.783.859/0001, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal Eraldo Jorge Leite, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 087/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 030/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a “Aquisição de peças mecânicas para linha amarela e linha agrícola” em atendimento a demanda das secretarias municipais de Infraestrutura e Desenvolvimento Rural, com as dotações e demais especificações contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital.

1.2. Objeto da contratação:

Descrição do item	Quantidade	Unidade e	Preço Máximo	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Total:						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Setor de Licitação

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em março/2024.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8. São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Setor de Licitação

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado, de acordo com o objeto; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Setor de Licitação

- 9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.21.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.** Comete infração administrativa, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.1.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.1.1** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.1.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

Setor de Licitação

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.1.4. Multa:

11.1.4.1. Moratória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.1.5. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2. Compensatória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) do valor do contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas,



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Setor de Licitação

para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Setor de Licitação

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
04.122.0019.2045	MANUTENÇÃO SEC. DESENVOLVIMENTO RURAL
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
3390.30.39.00.00	Material para manutenção de veículos
0157	RED
1.500.0000	FONTE

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
04.122.0019.2047	MANUTENÇÃO SEC. INFRAESTRUTURA
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
3390.30.39.00.00	Material para manutenção de veículos
0125	RED
1.799.7400	FONTES
1.704.0000	

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Setor de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro Comarca de Fátima do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE
ERALDO JORGE LEITE
PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS

Representante legal do CONTRATADO
XXXXXX – CNPJ: XXXXXXXXXX
Por seu representante legal: XXXXXXXX

TESTEMUNHA:

Telma Cristina Barboza Gandine
Secretária de Administração

Fiscais de Contrato:

Joyce Kely Soares de Oliveira
Assistente Administrativo
(Decreto nº 046/2024 – 22 de maio de 2024)

Lourdes Femandes Alves Neres
Agente Administrativo
(Decreto nº 046/2024 – 22 de maio de 2024)



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Setor de Licitação

ANEXO XII
MODELO DE PROCURAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para representá-la no Pregão Eletrônico Nº ____/2024 do Município _____ - MS, podendo formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

ASSINATURA
NOME COMPLETO
Nº DO CPF DO MANDANTE

Observação: - Favor preencher este anexo com o timbre da empresa se houver.

- A firma do Mandante deve ser reconhecida

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)